



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo Nº 4719/2025

Dispensa de Licitação Nº 18/2025

Processo Administrativo Nº 52/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PACOTE DE VIAGEM PARA BRASILIA, NOS DIAS 18 A 21/05, INCLUINDO PASSAGEM AEREA E HOSPEDAGEM, PARA PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, PARA PARTICIPAREM DA XXVI MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS, PROMOVIDA PELA CNM-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS.



Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000004719/2025

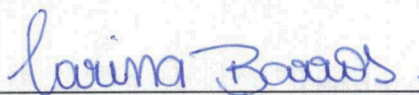
Requerente : **SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO- SEFIP**
Endereço : Número :
Município : Estado :
Bairro :
Bloco : Apartamento :
Fone Res : Fone Celular :
E-mail :
Cpf/Cnpj : Data Solicitação: **28/03/25 15:48**

Dados do Processo :

Assunto : **SOLICITAÇÃO**
Unid. de Entrada : ****SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
Usuário : **carina.barros**
Súmula/Descrição :
MEMORANDO Nº036/2025- DOCUMENTAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD.

Observação:

Jaguariaíva, 28/03/2025 15:47



Responsável pelo Processo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
DISPENSA DE PEQUENO VALOR



1. REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Responsável pela formalização da demanda: ELIEL MENDES DOS SANTOS
SALES VIEIRA - Secretário

Telefone: (43) 3535-9404

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO: O presente documento tem a finalidade de protocolar a demanda de Compra de pacote de viagem para 4 servidores da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, para viagem a Brasília, nos dias 18 a 21/05/2025, para participarem da **XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**, promovida pela CNM - Confederação Nacional dos Municípios.

JUSTIFICATIVA:

- Considerando que há situações que implicam ação imediata, e que, a Administração Pública, pautada nos princípios da legalidade, da eficiência e do interesse público, deve agir com diligência e celeridade.

- Considerando que a presente situação requer uma resposta efetiva e rápida desta Administração, a qual é indispensável em virtude de:

Alta demanda de participantes: A XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios é um evento de grande relevância no calendário nacional, reunindo representantes de diversos municípios em busca de melhorias e discussões para o desenvolvimento local. Este evento impulsiona a procura por passagens e acomodações em Brasília, tornando imperativa a celeridade no processo de compra para garantir a participação dos servidores da prefeitura.

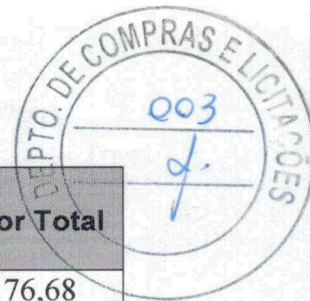
Limitação de recursos e vagas: Com a proximidade do evento, é crucial assegurar reservas de passagens e hospedagem para evitar indisponibilidade devido ao grande número de inscrições já realizadas. A aglomeração de representantes municipais aumenta a dificuldade de garantir transporte e estadia em datas próximas ao evento.

Benefícios estratégicos para o município: A participação ativa dos servidores da Prefeitura de Jaguariaíva resultará em benefícios estratégicos para o município, proporcionando acesso direto a pautas de relevância nacional, além de fortalecer a troca de experiências e o networking com representantes de outras cidades.

- Considerando que a presente contratação apresenta um baixo custo, enquadrando-se nos limites previstos no art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

Diante do exposto, a aprovação e execução imediata deste pedido de aquisição são primordiais para assegurar a efetiva representação do município de Jaguariaíva nos debates e decisões que impactam diretamente na administração municipal e na qualidade de vida de seus cidadãos.

Sendo assim, a presente aquisição é de suma importância e será instruída com base nas seguintes informações:



ITEM	Descrição	Unida de	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	AQUISIÇÃO DE 4 PACOTES DE VIAGEM PARA BRASÍLIA, ENVOLVENDO PASSAGENS AÉREAS DE IDA (18/05/2025) E VOLTA (21/05/2025) E HOSPEDAGEM NESSE PERÍODO	Pacote	4	4.294,17	17.176,68

3. OBSERVAÇÕES GERAIS

3.1 A pesquisa de preços foi realizada em 26/03/2025 pela servidora CARINA PIRES FERREIRA DE BARROS, Chefe de Divisão de Análise, Controle e Liquidação de Pagamentos

3.2 Foram consultados os seguintes fornecedores: **MENDES VIAGENS** CNPJ: 35.424.883/0001-41 paula@mendesviagens.tur.br, CVC- filial **BALDUINO TAQUES** CNPJ:10.760.260/0001-19,(42)3027-7727,viniciussantos.3524@cvc.com.br, **AMARELO VIAGENS** CNPJ:33.862.453/0001-86, (45)99135-0506, fabio@amareloviagens.com.br e todos os documentos pertinentes estão anexos ao presente DFD.

3.3 Desta feita, a escolha do contratado **MENDES VIAGENS** CNPJ:35.424.883/0001-41 TELEFONE: (43)99965-1536 se deu em razão da proposta apresentada ser economicamente mais vantajosa e atender a demanda no prazo estipulado.

3.4. Prazo de entrega/execução: **IMEDIATO**

3.5 Local e horário da entrega/execução: **IMEDIATO**

Ciente da demanda, RATIFICO os termos deste DFD.

Jaguariaíva 28 de março de 2025

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



MEMORANDO Nº 036/2025 – SEFIP

JAGUARIAÍVA, 28 de março de 2025

De: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

Para: Departamento de Compras e Licitações



Senhor Superintendente

Geovane Moura Jorge

Encaminhamento Documentação de Formalização de Demanda – DFD, apresentado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, solicitando AQUISIÇÃO DE 4 PACOTES DE VIAGEM PARA BRASÍLIA, ENVOLVENDO PASSAGENS AÉREAS DE IDA (18/05/2025) E VOLTA (21/05/2025) E HOSPEDAGEM NESSE PERÍODO, para os servidores municipais abaixo relacionados, para participarem da XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, promovida pela CNM - Confederação Nacional dos Municípios:

Nome: JOSÉ SLOBODA
CPF: 529.333.009-82
Data de Nascimento: 14/02/1966

Nome: REGINALDO APARECIDO CHEIRUBIM
CPF: 366.375.649-15
Data de Nascimento: 13/08/1961

Nome: CARLOS PEREZ GOMEZ
CPF: 411.911.619-00
Data de Nascimento: 12/08/1961

Nome: ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
CPF: 035.411.109-45
Data de Nascimento: 02/09/1983

Atenciosamente,

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário



JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA E ESCOLHA DO FORNECEDOR



I. Introdução

A presente justificativa visa embasar a solicitação de Compra Direta para a aquisição de 04 pacotes de viagens, incluindo passagens aéreas ida e volta e hospedagem para a Capital federal (Brasília-DF) visando possibilitar a participação do Prefeito Municipal, Vice Prefeito, Secretário de Finanças e Planejamento Orçamentário e Secretário de Administração e Recursos Humanos, no evento XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, evento promovido pela CNM - Confederação Nacional dos Municípios. A aquisição das passagens é fundamental para garantir a participação dos Agentes Políticos no evento.

II. Justificativa Técnica, Econômica e Legal

1. Natureza do Serviço:

A aquisição de 04 pacotes de viagem, incluindo passagem aérea (ida e volta) e hospedagem, justifica-se pela necessidade de viabilizar a participação do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário de Finanças e Planejamento Orçamentário e Secretário de Administração e Recursos Humanos na XXXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios. A presença desses agentes políticos e administrativos no evento é de suma importância para defender os interesses do município em pautas relevantes, obter informações atualizadas sobre políticas públicas e financiamento, interagir com representantes de outros municípios e do governo federal, fortalecer a representatividade municipal em âmbito nacional. A compra dos pacotes é a opção mais adequada, pois a organização individual de cada viagem demandaria recursos significativos em tempo e pessoal, além de dificultar a obtenção de condições comerciais vantajosas. Optar pela aquisição dos pacotes simplifica a logística, garante a disponibilidade dos serviços (passagens e hospedagem) e otimiza os custos, considerando a expertise das agências de viagens na negociação de tarifas e condições especiais.

2. Viabilidade da Contratação Direta – Dispensa de Licitação:

A contratação direta está prevista no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que autoriza a dispensa de licitação quando, em razão da natureza do serviço ou da inviabilidade de competição, a contratação direta for mais adequada ao interesse público. A aquisição dos pacotes de viagem envolve fornecedores específicos, e, dada a urgência e a natureza dos serviços, a realização de um processo licitatório convencional inviabilizaria o atendimento adequado à demanda dentro do prazo necessário. Assim, a contratação direta é a medida mais eficiente e conforme a legislação.

3. Escolha do Fornecedor e Menor Preço Cotado:

Para garantir a transparência e a economicidade na contratação, foi realizada pesquisa de mercado com as empresas especializadas no fornecimento de pacotes de viagem. O fornecedor selecionado



apresentou a proposta com o **menor preço cotado**, cumprindo todos os requisitos técnicos necessários para a execução dos serviços, conforme os termos do edital de consulta pública. A escolha do fornecedor foi motivada pela combinação de melhor custo-benefício, conforme estabelecido no princípio da economicidade e da eficiência da Administração Pública.



III. Fundamentação Legal

A contratação direta aquisição de pacotes de viagem está amparada pelo artigo 75 da Lei nº 14.133/21, que permite a dispensa de licitação em casos de inviabilidade de competição, especialmente em razão da natureza e da urgência do serviço. A escolha do fornecedor com o menor preço cotado está em plena conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

IV. Conclusão

Diante do exposto, considerando a urgência, a especificidade dos serviços e a economia de recursos públicos, solicitamos a autorização para a realização de Compra Direta para a aquisição dos 04 pacotes de viagens, visando atender as necessidades dos Agentes Políticos já qualificados. A escolha do fornecedor foi realizada com base no menor preço cotado e visa garantir a máxima eficiência e a melhor utilização dos recursos públicos.

Jaguariaíva/PR, 28 de março de 2025.

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



ESTUDO PRELIMINAR TÉCNICO - ETP

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, em especial a Lei Federal 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I) - Obrigatório

A presente contratação visa atender à imperativa necessidade de viabilizar a participação do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito, do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário e do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, evento de suma importância para a gestão municipal, promovido pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), a ser realizada em Brasília-DF, no período de 18 a 21 de maio de 2025.

A participação dos referidos agentes políticos e gestores municipais é fundamental para:

1. Representar o Município: Assegurar a representação do município em um evento de grande relevância nacional, onde serão debatidas questões cruciais para o desenvolvimento local e regional.
2. Aprimorar a Gestão Municipal: Proporcionar o acesso a informações atualizadas sobre políticas públicas, programas governamentais e novas tecnologias de gestão, visando o aprimoramento da administração municipal.
3. Defender os Interesses do Município: Fortalecer a articulação com o governo federal e com outros municípios, buscando soluções para os desafios enfrentados na gestão local e pleiteando recursos e apoio para o desenvolvimento do município.
4. Promover o Networking: Estimular o intercâmbio de experiências e o estabelecimento de parcerias com outros gestores públicos, facilitando a identificação de boas práticas e a busca por soluções inovadoras para os problemas do município.



5. Cumprir o Plano de Governo: Demonstrar o compromisso da administração municipal com a busca por soluções para os problemas do município, em consonância com as diretrizes estabelecidas no plano de governo.

Diante do exposto, a aquisição de 4 (quatro) pacotes de viagem, incluindo passagens aéreas (ida em 18/05/2025 e volta em 21/05/2025) e hospedagem em Brasília-DF, para os servidores municipais mencionados, configura-se como medida indispensável para o cumprimento das responsabilidades da administração municipal e para a promoção do desenvolvimento do município. A ausência desses representantes no evento comprometeria a capacidade do município de defender seus interesses e de buscar soluções para os desafios enfrentados na gestão local.

2. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS (Art. 18. § 1º, Inciso II)

Não há previsão no plano de contratações anual.

3. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (análise das alternativas possíveis) (Art. 18. § 1º, Inciso V)

Para atender a demanda da aquisição de 4 pacotes de viagem para Brasília-DF envolvendo passagens aéreas de ida e volta e hospedagem para os servidores municipais, existem diversas alternativas no mercado que podem ser consideradas.

Uma das opções seria contatar diretamente uma agência de viagens especializada em viagens corporativas, que poderia oferecer pacotes personalizados de acordo com as necessidades dos servidores. Essa alternativa proporcionaria comodidade na organização da viagem, garantindo que todos os detalhes fossem cuidadosamente planejados. No entanto, o custo pode ser mais elevado do que outras opções.

Outra alternativa seria utilizar plataformas online de reservas de passagens aéreas e hospedagem, como Booking, Decolar e TurismoCity. Essas plataformas oferecem uma variedade de opções de voos e hotéis, permitindo que os próprios servidores comparem preços e escolham a melhor opção de acordo com o orçamento disponível. No entanto, isso requer um maior envolvimento dos servidores na organização da viagem.



Também é possível considerar a utilização de programas de fidelidade de companhias aéreas e hotéis, que podem oferecer descontos e benefícios exclusivos para reservas em grupo. Essa opção pode proporcionar economia de custos, mas requer uma pesquisa mais aprofundada para encontrar as melhores ofertas disponíveis.

Em resumo, a escolha da melhor alternativa de solução para a aquisição dos pacotes de viagem para Brasília-DF envolve uma análise cuidadosa das vantagens e desvantagens de cada opção, levando em consideração o custo-benefício, a comodidade e a praticidade para os servidores municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso III)

Os pacotes de viagem deverão incluir os seguintes itens, com as especificações detalhadas a seguir:

1. Passagens Aéreas (Ida e Volta)

Origem: Curitiba-PR (Aeroporto Internacional de Curitiba – Afonso Pena).

Destino: Brasília-DF (Aeroporto Internacional de Brasília – Presidente Juscelino Kubitschek).

Datas:

Ida: 18 de maio de 2025 (domingo).

Volta: 21 de maio de 2025 (quarta-feira).

Horários: Os horários dos voos deverão ser compatíveis com a programação da XXVI Marcha a Brasília e com os horários de check-in e check-out do hotel. Preferencialmente, os voos de ida deverão chegar a Brasília-DF no período da manhã ou início da tarde do dia 18 de maio de 2025, e os voos de volta deverão partir de Brasília-DF no período da tarde ou noite do dia 21 de maio de 2025.

Companhias Aéreas: As companhias aéreas deverão ser regulares e reconhecidas no mercado, oferecendo voos diretos ou com o menor número possível de escalas.

Classe: Classe econômica.

Bagagem: As passagens aéreas deverão incluir o direito a transportar, no mínimo:



Uma bagagem de mão com dimensões e peso máximos de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e da companhia aérea, sendo o peso máximo permitido de 10 kg.

Emissão: As passagens aéreas deverão ser emitidas em nome dos respectivos servidores municipais, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da viagem.

Alterações e Cancelamentos: As passagens aéreas deverão permitir alterações e cancelamentos, sem ônus excessivos para a administração pública, em caso de imprevistos.

2. Seguro Viagem

Cobertura: O seguro viagem deverá oferecer cobertura abrangente para os seguintes eventos:

Assistência médica e hospitalar em caso de doença ou acidente.

Assistência odontológica de urgência.

Traslado médico.

Repatriação sanitária.

Extravio, roubo ou furto de bagagem.

Cancelamento ou atraso de voo.

Responsabilidade civil.

Valor da Cobertura: O valor da cobertura para assistência médica e hospitalar não deverá ser inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por pessoa.

Abrangência Geográfica: O seguro viagem deverá ter abrangência geográfica nacional, cobrindo todo o território brasileiro.

Duração: O seguro viagem deverá ter duração correspondente ao período da viagem (18 a 21 de maio de 2025), com cobertura 24 horas por dia.

Acionamento: O seguro viagem deverá ser de fácil acionamento, com atendimento telefônico disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

3. Hospedagem com Café da Manhã e Quartos Individuais

Localização: O hotel deverá estar localizado em área central de Brasília-DF, próximo aos locais de realização da XXVI Marcha a Brasília e com fácil acesso a transporte público.



Categoria: O hotel deverá ser de categoria superior (4 estrelas), oferecendo elevado padrão de conforto e segurança aos hóspedes.

Quartos Individuais: Os quartos deverão ser individuais, garantindo a privacidade e o conforto dos servidores municipais.

Café da Manhã: O hotel deverá oferecer café da manhã completo, com variedade de alimentos e bebidas, incluso na diária.

Serviços: O hotel deverá oferecer serviços de recepção 24 horas, room service, lavanderia e guarda de bagagem.

4. Outras Exigências

Emissão de Notas Fiscais: A empresa contratada deverá emitir notas fiscais discriminadas para cada item do pacote de viagem (passagens aéreas, seguro viagem e hospedagem), em nome da Prefeitura Municipal.

Cumprimento da Legislação: A empresa contratada deverá cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis à prestação dos serviços, incluindo as normas de segurança e higiene.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º, Inciso IV) - Obrigatório

A formalização da presente demanda foi obtida através da observação dos mesmos itens licitados em anos anteriores

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Pacote de Viagem para Brasília-DF, envolvendo passagem aéreas de ida e volta e hospedagem nesse período	pacote	4

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18. § 1º, Inciso VI) - Obrigatório



Para estimar o valor da Contratação foi realizada cotação, foram levantados orçamentos com empresas fornecedoras do ramo a fim de parametrizar os preços dos insumos, dentre os quais foram extraídos os menores valores por item.

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º, Inciso VII)

A solução de contratação adotada para a aquisição de 4 (quatro) pacotes de viagem para Brasília-DF, envolvendo passagens aéreas (ida e volta), seguro viagem e hospedagem, para a participação do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário e Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, foi definida após uma análise criteriosa das alternativas disponíveis, considerando os seguintes aspectos:

1. **Atendimento Integral à Necessidade:** A solução adotada atende integralmente à necessidade de viabilizar a participação dos servidores municipais no evento, garantindo o deslocamento, a estadia e a segurança durante a viagem.
2. **Melhor Relação Custo-Benefício:** A solução foi selecionada com base na melhor relação custo-benefício, considerando a qualidade dos serviços oferecidos, a reputação dos fornecedores e os preços praticados no mercado.
3. **Conformidade com a Legislação:** A solução está em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e as normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).
4. **Eficiência e Agilidade:** A solução permite a contratação de forma eficiente e ágil, garantindo a participação dos servidores municipais no evento dentro do prazo estabelecido.
5. **Transparência e Imparcialidade:** O processo de seleção da solução foi conduzido de forma transparente e imparcial, com a divulgação das informações relevantes e a observância dos princípios da administração pública.

Justificativa Detalhada:



A solução como um todo, que envolve a contratação de uma agência de viagens para fornecer os pacotes, ao invés de, por exemplo, permitir que cada servidor faça suas próprias reservas, foi escolhida por oferecer as seguintes vantagens:

- * **Centralização da Responsabilidade:** A agência de viagens assume a responsabilidade por todos os aspectos da viagem, desde a emissão das passagens aéreas até a reserva da hospedagem, garantindo a qualidade dos serviços e a solução de eventuais problemas.
- * **Economia de Escala:** A agência de viagens pode obter preços mais vantajosos junto às companhias aéreas e aos hotéis, em razão do volume de compras.
- * **Suporte Especializado:** A agência de viagens oferece suporte especializado aos servidores municipais, auxiliando na organização da viagem, na resolução de problemas e na prestação de informações sobre os destinos.
- * **Redução da Burocracia:** A contratação de uma agência de viagens reduz a burocracia para a administração pública, uma vez que a agência assume a responsabilidade por todos os trâmites relacionados à viagem.
- * **Atendimento aos Requisitos:** A agência de viagens garante o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos pela administração pública, como a emissão de notas fiscais discriminadas e a contratação de seguro viagem com cobertura abrangente.

A agência de viagens será selecionada por meio de um processo de cotação, no qual serão convidadas a apresentar propostas as agências que atendam aos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos pela administração pública. As propostas serão analisadas e comparadas, levando em consideração os critérios de preço, qualidade dos serviços e reputação dos fornecedores.

A solução adotada garante a economicidade, a eficiência e a qualidade da contratação, além de atender integralmente à necessidade de viabilizar a participação dos servidores municipais na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso VIII) - Obrigatório



A decisão de não parcelar a contratação dos pacotes de viagem para a participação dos servidores municipais na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios justifica-se pela intrínseca interdependência entre os serviços de passagens aéreas, seguro viagem e hospedagem, que, para atenderem eficientemente à necessidade da administração, demandam uma gestão unificada sob a responsabilidade de um único fornecedor, centralizando a comunicação e assegurando a qualidade integrada dos serviços; além disso, a padronização dos pacotes para todos os servidores promove um tratamento uniforme e a possibilidade de obter melhores condições de preço por meio da economia de escala, enquanto o parcelamento aumentaria o risco de incompatibilidades, dificuldades de coordenação entre diversos fornecedores e ineficiências administrativas, o que demonstra a ausência de divisibilidade técnica ou econômica que justificasse tal fragmentação, culminando na escolha pela contratação completa como a solução mais eficiente, econômica e que garante a qualidade da viagem.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18. § 1º, Inciso X)

Em relação à aquisição dos pacotes de viagem para a XXVI Marcha a Brasília, minimizam-se as providências prévias à celebração do contrato, considerando que a solução a ser contratada consiste essencialmente na obtenção de serviços de transporte aéreo, seguro viagem e hospedagem, já estruturados e prontamente disponíveis no mercado. Semelhante ao fornecimento de uma licença de software já desenvolvida, não se exige da administração municipal etapas complexas de pré-implementação, capacitação específica ou ajustes estruturais. As agências de viagens especializadas oferecem pacotes formatados que atendem diretamente às necessidades de deslocamento e estadia, com pouca necessidade de customização.

A principal ação prévia reside na definição precisa das datas, dos nomes dos servidores e dos requisitos mínimos de conforto e segurança (hotel com café da manhã, seguro viagem), informações que permitem à agência contratada apresentar opções adequadas de voos e hospedagem. Assim, a aquisição dos pacotes de viagem, em sua essência, assemelha-se à compra de um produto já pronto, simplificando o processo e minimizando a necessidade de providências prévias complexas por parte da administração.



10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES (Art. 18. § 1º, Inciso XI)

Não há contratações que guardam relação afinidade com o objeto da compra contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Art. 18. § 1º, Inciso XII)

Não se aplica.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (Art. 18. § 1º, Inciso IX)

A presente contratação, referente à aquisição de 4 (quatro) pacotes de viagem para Brasília-DF, envolvendo passagens aéreas (ida e volta), seguro viagem e hospedagem, para a participação do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário e Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, tem como objetivo principal viabilizar a participação dos representantes do município no evento, com o intuito de obter os seguintes resultados:

1. Resultados Diretos Esperados:

Participação Efetiva no Evento: Garantir a presença e a participação ativa dos servidores municipais nas atividades da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, incluindo palestras, debates, reuniões e eventos de networking.

Acesso a Informações Relevantes: Proporcionar o acesso a informações atualizadas sobre políticas públicas, programas governamentais, novas tecnologias de gestão e outras questões relevantes para o desenvolvimento municipal.

Fortalecimento da Articulação Política: Fortalecer a articulação com o governo federal, com outros municípios e com entidades de classe, visando a defesa dos interesses do município e a busca por recursos e apoio para o desenvolvimento local.

Ampliação do Conhecimento Técnico: Ampliar o conhecimento técnico dos servidores municipais sobre as questões relacionadas à gestão pública, permitindo a implementação de soluções inovadoras e a melhoria dos serviços prestados à população.

2. Resultados Indiretos Esperados:



Aprimoramento da Gestão Municipal: Contribuir para o aprimoramento da gestão municipal, por meio da implementação de novas políticas públicas, da modernização dos processos administrativos e da melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

Atração de Recursos para o Município: Aumentar a capacidade do município de atrair recursos financeiros e técnicos do governo federal e de outras fontes, para a realização de projetos e programas de desenvolvimento local.

Fortalecimento da Imagem do Município: Fortalecer a imagem do município perante o governo federal, outros municípios e a sociedade em geral, demonstrando o compromisso da administração pública com a busca por soluções para os problemas locais.

Melhoria da Qualidade de Vida da População: Contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população, por meio da implementação de políticas públicas eficientes e da prestação de serviços de qualidade.

3. Indicadores de Desempenho:

Para monitorar e avaliar os resultados da contratação, serão utilizados os seguintes indicadores de desempenho:

Número de Servidores Participantes: Quantidade de servidores municipais que efetivamente participaram da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Número de Reuniões e Contatos: Quantidade de reuniões e contatos realizados com representantes do governo federal, de outros municípios e de entidades de classe.

Número de Propostas e Projetos: Quantidade de propostas e projetos apresentados pelo município em decorrência da participação no evento.

Valor dos Recursos Atraídos: Valor dos recursos financeiros e técnicos atraídos pelo município em decorrência da participação no evento.

Índice de Satisfação dos Servidores: Nível de satisfação dos servidores municipais com a participação no evento, medido por meio de questionários e entrevistas.

Número de Políticas Públicas Implementadas: Quantidade de políticas públicas implementadas no município em decorrência das informações e conhecimentos obtidos no evento.

4. Forma de Aferição dos Resultados:



Os resultados da contratação serão aferidos por meio da análise dos seguintes documentos e informações:

Relatório de Participação: Relatório elaborado pelos servidores municipais participantes do evento, descrevendo as atividades realizadas, as informações obtidas e os contatos realizados.

Documentos Comprobatórios: Documentos comprobatórios da participação nas atividades do evento, como certificados, atas de reuniões e listas de presença.

Dados Estatísticos: Dados estatísticos sobre a implementação de políticas públicas, a atração de recursos e a melhoria dos indicadores sociais no município.

Pesquisa de Satisfação: Pesquisa de satisfação aplicada aos servidores municipais participantes do evento.

5. Conclusão:

A presente contratação é de suma importância para o município, uma vez que visa viabilizar a participação dos seus representantes na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, evento de grande relevância para o desenvolvimento local. Os resultados pretendidos são ambiciosos, mas realistas, e poderão contribuir significativamente para o aprimoramento da gestão municipal e a melhoria da qualidade de vida da população.

13. **DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso XIII) - Obrigatório**

A contratação dos pacotes de viagem para a participação dos servidores municipais na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios é plenamente adequada e necessária para o atendimento dos objetivos da administração em aprimorar a gestão municipal, fortalecer a articulação política e buscar soluções para os desafios locais. A solução escolhida foi considerada VIÁVEL, pois garante a presença do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários no evento, proporcionando o acesso a informações relevantes, o intercâmbio de experiências e a representação dos interesses do município em âmbito nacional.



Em face do exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade e adequação da contratação, recomendando a formalização do contrato para a aquisição dos pacotes de viagem e a efetiva participação dos servidores municipais na XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

14. NOME E ASSINATURAS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO do ETP:

Jaguariaíva-PR 31 de março de 2025.

Elaboração Ketlin Silva Oliveira

Cargo Aux. De Serviços Administrativos

Matrícula 5251

Ana Flavia R. Michalowski
Diretora de Recursos Humanos

Apoio técnico: Ana Flavia Rodrigues Michalowski

Cargo: Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Matrícula 3672

Aprovação Eliel Mendes dos Santos Sales Vieira

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



TERMO DE REFERÊNCIA

INFORMAÇÕES BÁSICAS
Número do TR:
Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Editado por:
Cargo:
Atualizado em: 28/03/2025
Status:
OUTRAS INFORMAÇÕES
Categoria: Contratação de serviços
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de passagens aéreas nacionais e hospedagem em hotéis para atender a necessidade do Prefeito Municipal, Vice- Prefeito, Secretario de Finanças e Planejamento Orçamentario e Secretario de Administração e Recursos Humanos.

Item	Quant.	Unid	Material/Serviço	Valor
1	04	pacote	Pacote de Viagem para Brasília-DF, envolvendo passagem aéreas de ida e volta e hospedagem nesse período	R\$ 4.294,17
VALOR TOTAL				R\$ 17.176,68

1.2. O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, sem prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.13/2021.

1.3. O objeto da contratação tem a natureza de prestação de serviços.

1.4. A presente contratação adotará como regime de dispensa de licitação, nos moldes do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.176,68 (dezessete mil cento e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), conforme custos apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



2.1. O objeto deste TR é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas nacionais e hospedagem em hotéis, para atender a demanda do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários de Finanças e Planejamento Orçamentário e de Administração e Recursos Humanos. Trata-se de serviço comum a ser contratado diretamente por dispensa de licitação com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Trata-se de fornecimento de passagens aéreas nacionais e hospedagem em hotéis a ser contratado diretamente, por dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21.

4.2. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A emissão de passagens aéreas nacionais e hospedagem em hotéis, a ser contratada seguirá as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos descritos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência são estimados à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordem de Fornecimento, ou documento similar, a serem expedidas pelo Contratante.

5.2. O objeto terá início imediato contado a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, conforme disposto no item 1 deste instrumento.

5.3. O objeto dessa contratação será entregue diretamente ao solicitante para que as providências relativas à viagem atendam ao cronograma prévio.

5.4. O objeto entregue ao solicitante que não atender às especificações mencionadas na tabela no item 1.1 do Termo de Referência correspondente, será recusado imediatamente deverá ser a contar de sua recusa, por se tratar de serviço específico de emissão de passagem.



6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato será substituído por documento equivalente por ser tratar de apenas uma viagem, porém as obrigações deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei 14.133/2021, art. 115, Caput);

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/2021, art. 121, Caput)

6.7. As comunicações entre a Prefeitura Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato assim exigir tal formalidade, admitindo-se excepcionalmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, § 2º);

6.8. Após a assinatura do contrato ou ato equivalente, a Prefeitura Municipal convocará o representante da empresa contratada para informar sobre os rol das exigências legais pertinentes ao objeto contratado e a sua forma de execução e suas sanções em caso de inadimplemento;

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O objeto dessa contratação será atendido após o envio da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todo o objeto entregue entregues, por meio do responsável, com a finalidade de verificar a adequação do objeto recebido com o que constatar na documentação observações que se fizerem necessárias.

7.3. O objeto entregue poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O pagamento referente somente será possível, após o cumprimento da exigências quanto ao, recebimento das Nota Fiscal e seu devido atestamento pelo departamento responsável.

7.5. Para o pagamento será necessário a entrega das certidões negativas de débitos (CND) relativo a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam em validade, impossibilitará o cumprimento da obrigação de pagar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimentos de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 que culminará com seleção da



proposta **mais vantajosa de menor preço global.**

8.2. A empresa selecionada para o fornecimento do objeto em tela, deverá apresentar para adjudicação, homologação e assinatura do contrato, a documentação pertinente que consta da Lei de Licitação para contratação direta por meio de dispensa de licitação.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 17.176,68 (dezessete mil cento e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos) conforme custo apostos na tabela do item 1.1 deste termo de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 A despesa decorrente da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento anual;

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

11. INCULCAÇÃO COM OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

11.1

() SIM	Há vinculação com outro DFD
(x) NÃO	
VINCULADO AO DFD Nº /2024 – Processo Administrativo nº /2024	

12. SUBMETO O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ANÁLISE E PARECER.

Jaguariáiva-PR, 28 de março de 2025.

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA

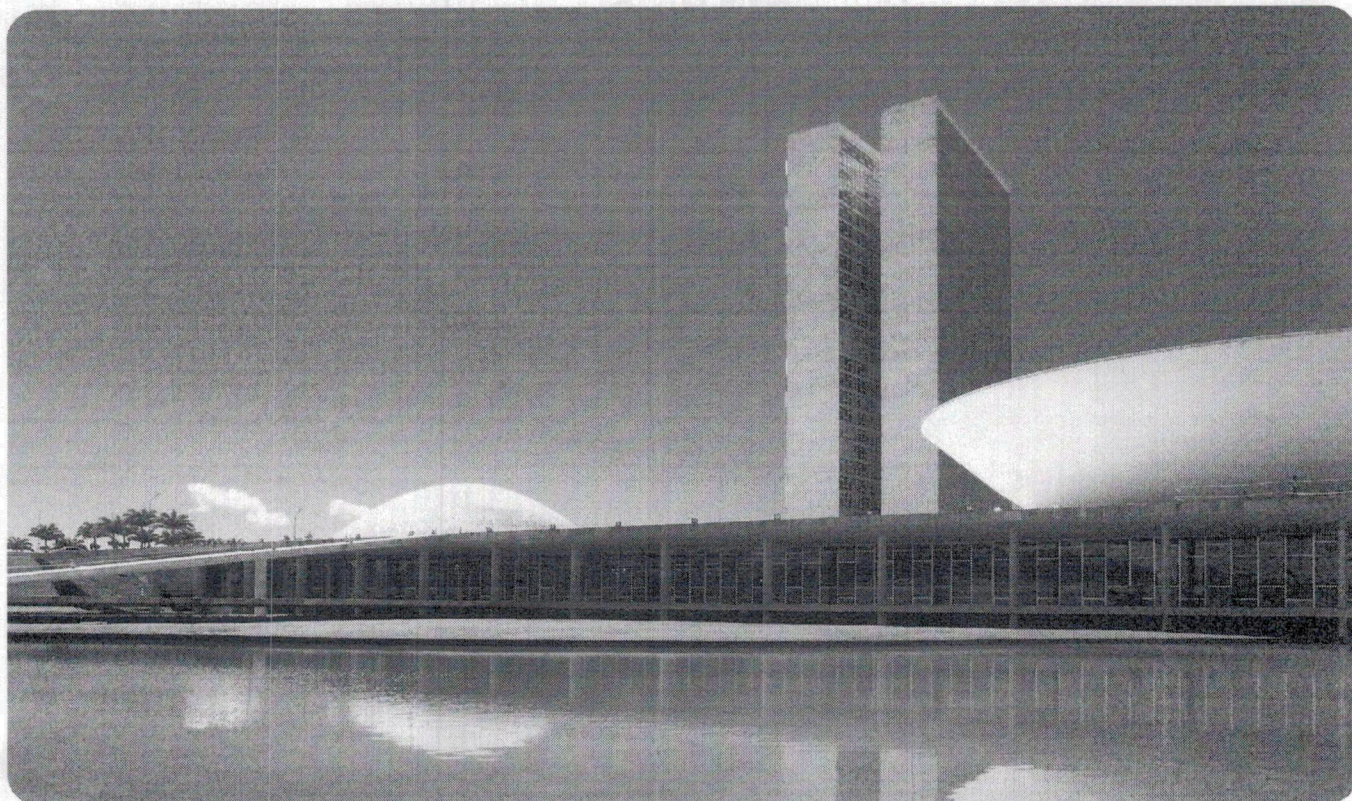
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



MENDES VIAGENS

CNPJ: 35424883000141

Fone: 43999651536



XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios - Brasília/DF

XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios em Brasília/DF a ser realizada de 19 a 22/05/2025.

- ✈ Saída
- 📍 Destino
- 📅 Data
- 🕒 Duração
- 🏠 Hospedagem

Curitiba

BR Brasília

18/05/2025 → 21/05/2025

3 noites

St Paul Plaza Hotel





Hospedagem

✓ Café da Manhã incluso na diária



St Paul Plaza Hotel

★★★★★ (TripAdvisor) • Em Brasília

Endereço: Setor Hoteleiro Sul Q. 2 Bloco H, Brasília, Distrito Federal 70322-902
Brasil

♦ ♦ ♦ ♦



Voos selecionados



LATAM
AIRLINES
LA 3111

18/05/25

17:30 - 19:20

LATAM Airlines

1 h 50 min

CWB - BSB



LATAM
AIRLINES
LA 3774

21/05/25

20:45 - 22:40

LATAM Airlines

1 h 55 min

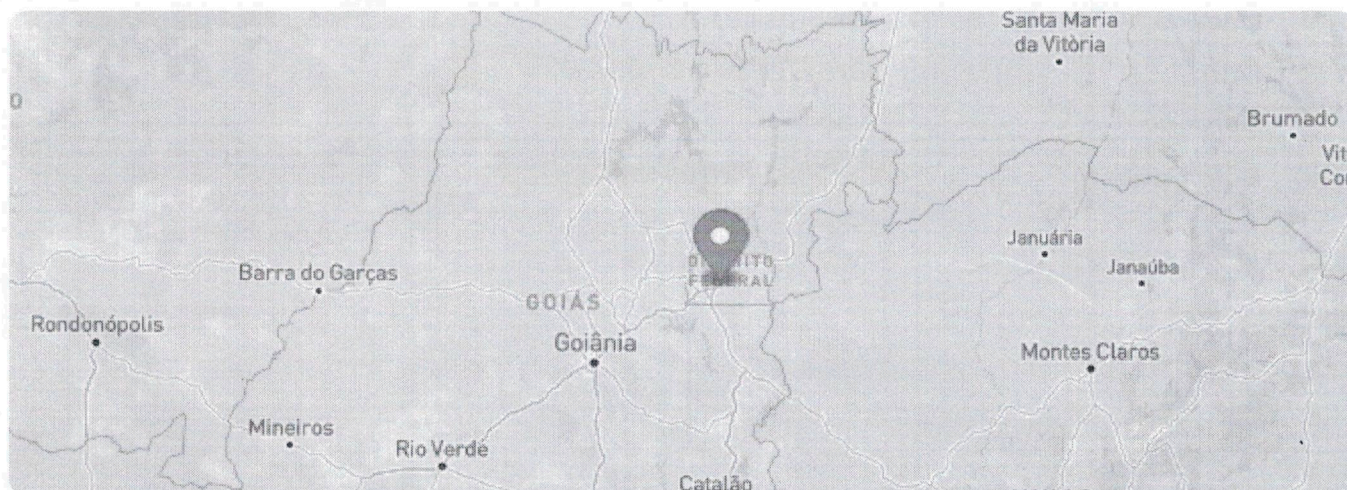
BSB - CWB

✓ Bagagem de mão até 10kg

♦ ♦ ♦ ♦



Mapa



♦ ♦ ♦ ♦



O que inclui

- ✓ 04 Passagens aéreas de Curitiba / Brasília / Curitiba com bagagem de mão de até 10kg por pessoa;
- ✓ Seguro viagem
- ✓ Hospedagem com café da manhã em hotel 4 estrelas com acomodação individual



OPÇÃO DE HOSPEDAGEM

- ✓ St Paul Plaza - Standard **INDIVIDUAL**

♦ ♦ ♦ ♦



O que NÃO inclui

- ✓ Bagagem despachada
- ✓ Transfer interno em Brasília
- ✓ Transfer in/out
- ✓ Transfer de Jaguariaíva / aeroporto / Jaguariaíva

♦ ♦ ♦ ♦



Plano de pagamento

VALOR TOTAL DO PACOTE PARA 4 PESSOAS,
CONFORME HOTEL À SER ESCOLHIDO: R\$
17.176,68

Pacote total por pessoa com hotel St Paul Plaza - Standard **INDIVIDUAL - R\$ 4.294,17**

Valor Hotel por pessoa - **R\$ 2848,48**

Valor passagem aérea por pessoa - **R\$ 1421,20**

Valor seguro por pessoa - **R\$24,49**

FORMAS DE PAGAMENTO:

10 X NO CARTÃO SEM JUROS

À VISTA COM 5% DE DESCONTO NO PIX

POLÍTICAS DE CANCELAMENTO E REEMBOLSO DO PACOTE:

CANCELAMENTO:

HOTEL NÃO REEMBOLSÁVEL

AÉREO EM CASO DE CANCELAMENTO VALORES NÃO SÃO REEMBOLSADOS;



SEGURO PRECISA VERIFICAR O CASO COM A SEGURADORA

REMARCAÇÃO:

AÉREO pode se cancelar e manter credito na cia com multa (calculada pela companhia aérea) e diferença na remarcação da nova data - ate 6hrs do horário voo.

HOTEL NÃO REMARCA.

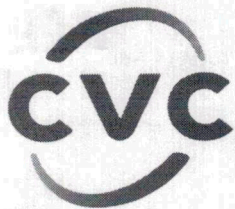
Informação pode variar de acordo com data do serviço e fornecedor da reserva, que sempre sujeito alteração sem aviso prévio

** Valores com base em 04 passageiros em acomodação individual.*

** Cotação realizada em 25/03/2025, sujeita à disponibilidade. Valores garantidos apenas na emissão. Nada reservado, apenas cotado.*

Vamos nessa?

Para mais detalhes e interação acesse a versão online em <https://ideiasdeviagem.com.br/mendesviagens/rm53kmn>



Filial: CVC BALDUINO TAQUES

Rodovia BR-376, 1058 Ponta
Grossa - PR null

Vendedor: VINICIUS CAMINSKI
DOS SANTOS
Telefone: (42) 3028-8777
E-mail:
viniciussantos.3524@cvc.com.br

Leia o QR code e realize o
pagamento online:



Orçamento da sua viagem

26 de março de 2025

Valor (3 produtos) R\$ 16.369,77

Taxas e impostos R\$ 1.524,88

Total de **R\$ 17.894,65**



Seguro viagem

Total (4 Adultos)

18 de mai - 21 de mai (4 diárias)

✓ **Nacional plus 100k**

Assist Card

950002



Aéreo

Total (4 Adultos)

Curitiba - Brasília

Fácil

Não reembolsável

✈ **Latam**

Ida Curitiba - Brasília Voo direto

domingo, 18 de mai

17:30 CWB

Afonso Pena, Curitiba

1h 50min

Voo direto

JJ 3111

BSB 19:20

Presidente Juscelino Kubitschek, Brasília

Volta Brasília - Curitiba Voo direto

quarta-feira, 21 de mai

20:45 BSB

Presidente Juscelino Kubitschek, Brasília

1h 55min

Voo direto

JJ 3774

CWB 22:40

Afonso Pena, Curitiba

Inclui bolsa ou mochila e bagagem de mão



Bolsa ou mochila pequena 1 bolsa ou mochila pequena. Deve caber embaixo do assento. Em todo voo você tem direito de levar uma bolsa pequena com seus pertences



Bagagem de mão 1 mala de até 10kg. Deve caber no bagageiro de cabine

Atenção Esta oferta não inclui bagagem despachada no aeroporto.



Hotéis

Total (4 Adultos)

18 de mai - 21 de mai (4 dias e 3 noites)

✓ St Paul Plaza



Shs quadra 02

Brasília- Distrito Federal

4 Standard individual

Café da manhã

Regras de cancelamento

Tarifa

Fácil

Não reembolsável

Taxas e multas

A partir de

Até

Valor da multa de cancelamento

24/03/2025

18/05/2025

R\$ 1.968,10

Essa tarifa não é reembolsável e não permite alterar nem fazer inclusões na reserva. Caso a solicitação seja confirmada, e caso solicite o cancelamento não haverá qualquer tipo de reembolso do valor da viagem.

Atenção:

Não reembolsável

Informações importantes

- Preços em real (R\$) convertido ao câmbio do dia sujeito a alteração e disponibilidade da tarifa
- Valor da criança válido somente quando acompanhada de dois adultos pagantes no mesmo apartamento
- Este orçamento é apenas uma tomada de preço
- Os serviços citados não estão reservados, a compra somente poderá ser confirmada após a confirmação dos fornecedores
- Ester orçamento foi feito com base na menor tarifa para os serviços solicitados, podendo sofrer alteração devido à disponibilidade de lugares no ato da compra

Formas de pagamento

Pagamento com cartão

Pague com cartões de débito ou cartões de crédito em até 12x sem juros



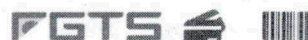
Outras formas de pagamento

Pague no Pix, pontos Livelo ou em até 24x no cartão Nubank



Formas exclusivas nas lojas CVC

Pague com FGTS, no boleto à vista ou no boleto parcelado



⚠ Importante

Consulte as formas de pagamento disponíveis para o seu produto.

ID do carrinho: 67e46063ee30911f8338f5ac



ORÇAMENTO 4269199

PASSEAGEIROS

Quarto 1

Tipo	Nome	Nascimento	CPF	Sexo	Idade
ADT				N	

Quarto 2

Tipo	Nome	Nascimento	CPF	Sexo	Idade
ADT				N	

Quarto 3

Tipo	Nome	Nascimento	CPF	Sexo	Idade
ADT				N	

Quarto 4

Tipo	Nome	Nascimento	CPF	Sexo	Idade
ADT				N	

AÉREOS

Pax: 4

Arrival/Chegada: 18/05/2025 17:30

Departure/Saída: 21/05/2025 22:40

	Voo: 3111	CWB-Curitiba	BSB-Brasília	Classe: Q	Qtd. Paradas: 0
	Bagagem: 0	Saída: 18/05/2025 17:30	Chegada: 18/05/2025 19:20	Duração: 01:50:00	Equip:
	Voo: 3774	BSB-Brasília	CWB-Curitiba	Classe: Q	Qtd. Paradas: 0
	Bagagem: 0	Saída: 21/05/2025 20:45	Chegada: 21/05/2025 22:40	Duração: 01:55:00	Equip:

Adicionado em ter, 25/mar/2025

HOSPEDAGEM (Opção 1)

Brisa Tower Hotel

Check-in: 18/05/2025

Check-out: 21/05/2025

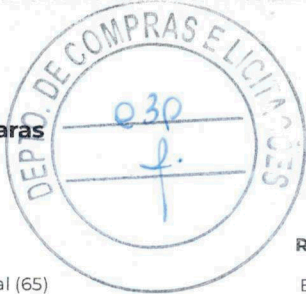
Status: PENDENTE

Qtd.	Apartamento	Regime	Pessoas	Localizador
1	Deluxe Single Room,1 Double Bed,NonSmoking	BreakFast	1 Adulto(s) + 0 Criança(s)	
1	Deluxe Single Room,1 Double Bed,NonSmoking	BreakFast	1 Adulto(s) + 0 Criança(s)	
1	Deluxe Single Room,1 Double Bed,NonSmoking	BreakFast	1 Adulto(s) + 0 Criança(s)	
1	Deluxe Single Room,1 Double Bed,NonSmoking	BreakFast	1 Adulto(s) + 0 Criança(s)	

Adicionado em ter, 25/mar/2025

Política de Cancelamento

HOSPEDAGEM (Opção 4)



Hotel Intercity Led Águas Claras

Check-in: 18/05/2025

Check-out: 21/05/2025

Status: PENDENTE

Qtd.	Apartamento	Regime	Pessoas	Localizador
1	Standard Casal - 1 Cama Casal (65)	BedBreakfast	1 Adulto(s) + 0 Criança(s)	
1	Standard Casal - 1 Cama Casal (65)	BedBreakfast	1 Adulto(s) + 0 Criança(s)	
1	Standard Casal - 1 Cama Casal (65)	BedBreakfast	1 Adulto(s) + 0 Criança(s)	
1	Standard Casal - 1 Cama Casal (65)	BedBreakfast	1 Adulto(s) + 0 Criança(s)	

Adicionado em ter, 25/mar/2025

Política de Cancelamento

HOSPEDAGEM (Opção 5)

Golden Tulip Brasília Alvorada Hotel

Check-in: 18/05/2025

Check-out: 21/05/2025

Status: PENDENTE

Qtd.	Apartamento	Regime	Pessoas	Localizador
1	Single Luxo 1 Queen Bed	ALOJAMENTO E CAFÉ DA MANHÃ	1 Adulto(s) + 0 Criança(s)	
1	Single Luxo 1 Queen Bed	ALOJAMENTO E CAFÉ DA MANHÃ	1 Adulto(s) + 0 Criança(s)	
1	Single Luxo 1 Queen Bed	ALOJAMENTO E CAFÉ DA MANHÃ	1 Adulto(s) + 0 Criança(s)	
1	Single Luxo 1 Queen Bed	ALOJAMENTO E CAFÉ DA MANHÃ	1 Adulto(s) + 0 Criança(s)	

Adicionado em ter, 25/mar/2025

Política de Cancelamento

SERVIÇOS

Transfer de Chegada ou Saída - Hotéis em Brasília

Data: 21/05/2025 00:00

Cidade: Brasília

Fornecedor: ETS

Status: PENDENTE

Pessoas: 4 Adulto(s) + 0 Criança(s)

Viagem com conforto e segurança. Recepção e Transfer do Aeroporto para o Hotel, ou Transfer do Hotel contratado para o Aeroporto. Dias de operação: Dom, Seg, Ter, Qua, Qui, Sex, Sáb.

Destaques:

Para você que não abre mão de chegar em seu Destino com segurança e conforto.

Inclui:

Transfer do Aeroporto para o Hotel, ou Transfer do Hotel contratado para o Aeroporto. Exclusivo para Chegadas/Partidas entre as 09h da manhã e 21h da noite.

Não Inclui:

Alimentação e Bebidas

O que saber antes:

Atenção: Chegadas e/ou partidas entre as 22h00 e 08h00 terão acréscimo de 20% a ser pago diretamente no destino ao fornecedor. Verifique corretamente o horário do seu voo.

Apresentar documento oficial com foto

Para assistência durante a sua viagem entre em contato com nosso representante local através dos telefones: (61) 98182-4337 / (61) 98176-0405

Adicionado em ter, 25/mar/2025

Transfer de Chegada ou Saída -
Hotéis em Brasília

Pessoas: 4 Adulto(s) + 0 Criança(s)



Cidade: Brasília
Fornecedor: ETS
Status: PENDENTE

Viaje com conforto e segurançaRecepção e Transfer do Aeroporto para o Hotel, ou Transfer do Hotel contratado para o AeroportoDias de operação: Dom,Seg,Ter,Qua,Qui,Sex,Sáb

Destaques:

Para você que não abre mão de chegar em seu Destino com segurança e conforto.

Inclui:

Transfer do Aeroporto para o Hotel, ou Transfer do Hotel contratado para o Aeroporto
Exclusivo para Chegadas/Partidas entre as 09h da manhã e 21h da noite

Não Inclui:

Alimentação e Bebidas

O que saber antes:

Atenção: Chegadas e/ou partidas entre as 22h00 e 08h00 terão acréscimo de 20% a ser pago diretamente no destino ao fornecedor. Verifique corretamente o horário do seu voo.

Apresentar documento oficial com foto

Para assistência durante a sua viagem entre em contato com nosso representante local através dos telefones: (61) 98182-4337 / (61) 98176-0405

Adicionado em ter, 25/mar/2025

§ TOTAIS POR OPÇÃO

Opção Hotel	Entrada	Saída	Aéreo	Serviço	Seguro	P. Offline	Carros	Casas	Total
1 Brisa Tower Hotel	18/05/2025	21/05/2025	Inclui	Inclui	Não Inclui	Não Inclui	Não Inclui	Não Inclui	BRL 12.147,34
2 Hotel Intercity Led Águas Claras	18/05/2025	21/05/2025	Inclui	Inclui	Não Inclui	Não Inclui	Não Inclui	Não Inclui	BRL 16.683,52
5 Golden Tulip Brasília Alvorada Hotel	18/05/2025	21/05/2025	Inclui	Inclui	Não Inclui	Não Inclui	Não Inclui	Não Inclui	BRL 22.750,42

Condições Gerais:

- Consulte seu Agente de Viagens para verificar as opções de pagamento através de parcelamento no boleto bancário ou cartão de crédito;
- Os valores são sujeitos a disponibilidade de lugares em classes de reservas específicas das empresas envolvidas;
- O valor final deste orçamento é para o número de pessoas selecionadas, incluindo taxas e sujeito a restrições, condições tarifárias e alterações de valores sem prévio aviso;
- As reservas efetuadas e listadas neste orçamento não são garantias de tarifas e estão sujeitas a alteração de valor no momento da compra ou emissão;
- O financiamento através de boleto bancário é sujeito aprovação;
- Valores em dólares deverão ser convertidos em Reais conforme câmbio do dia da compra.



qual a distancia entre o hotel brisa tower b X



Todas

Maps

Imagens

Shopping

Notícias

Vídeos curtos

Vídeos

Mais

Ferramentas



- Brisa Tower Hotel - Brasília, St. N QNN 18, CONJUNTO A LOTES 02/04 - Ceilândia, Br
- 📍 Centro Internacional de Convenções do Brasil, St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 C

**36 min (35,2 km) via EPTG**

Rotas

39 min (35,1 km) via EPTG e Eixo Monumental**45 min (33,7 km) via EPCL e Eixo Monumental**

Tripadvisor

<https://www.tripadvisor.com.br> > ... > Hotéis: Brasília

Hotéis perto de Centro Internacional de Convenções do ...

Hotel 4 estrelas com melhor pontuação dentro de 3 km de **Centro Internacional de Convenções do Brasil** · **Hotel Royal Tulip Brasília** Alvorada em **Brasília** · Hplus ...

Não inclui: tower | Precisa incluir: tower



Tripadvisor

<https://www.tripadvisor.com.br> > ... > Hotéis: Ceilândia

BRISA TOWER HOTEL (CEILÂNDIA) - Tripadvisor

Brisa Tower Hotel fica perto do **centro** da cidade? Sim, fica a 0,3 km de **distância** do **centro** de Ceilândia. Veja todas as atrações perto. A equipe de **Brisa** ...



distancia entre hotel golden tulip brasilia até



Todas

Maps

Imagens

Vídeos curtos

Notícias

Shopping

Vídeos

Mais

Ferramentas



- Golden Tulip Brasília Alvorada, SHTN Trecho 1 - Asa Norte, Brasília - DF, 70800-200
- Centro Internacional de Convenções do Brasil, St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 C



9 min (7,1 km) via Via Palácio Presidencial



Tripadvisor

<https://www.tripadvisor.com.br> > ... > Hotéis: Brasília

Hotéis perto de Centro Internacional de Convenções do ...

Hotéis perto de **Centro Internacional de Convenções** do Brasil ; 1. **Golden Tulip Brasília Alvorada Hotel** · 1.910 avaliações ; 2. **Hotel Royal Tulip Brasília Alvorada**.

As pessoas também perguntam :

Quem se hospeda no Golden Tulip tem acesso ao Royal Tulip?



Quem é o dono do hotel Royal Tulip?



Quantos apartamentos tem o Royal Tulip Brasilia?



Quantos anos tem o hotel Royal Tulip?



Feedback

[illegible]

1) Lei 14.133/2021 - Art. 5º da IN 65/2021. Opções: I, II, III, IV e V. Link p/ IN: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-seges-me-n-65-de-7-de-julho-de-2021-330673635>

OBS: O sistema Banco de Preços se equipara ao Painel de Preços, pois possibilita a busca e filtragem das licitações dos diversos órgãos e entidades públicas, porém com um sistema mais fácil e intuitivo para geração do preço de referência.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES ORCADOS

te elevado? SIM () NÃO (X)

B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inequívoco, inconsistente, etc) :

C) Cite o(s) item(ns) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM

(X) () NÃO

Responsável pela Pesquisa de Preços:

Carina Pires Ferrelira de Barros

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos diâmetros da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, conforme o artigo 5º e seus incisos, devidamente apontados na planilha acima.

Data:	28 de março de 2025
-------	---------------------



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 02/04/2025 até 02/04/2025)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material: 2738054 - Pacote de viagem para Brasília/DF									
48/2025	02/04/2025	02/06/2025	1	MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA	-	4,000	4294,1700	17176,6800	Sim ***
48/2025	02/04/2025	02/06/2025	1	CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A.	-	4,000	4473,6600	17894,6400	Não
48/2025	02/04/2025	02/06/2025	1	FAP FALLS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.	-	4,000	5687,6000	22750,4000	Não
Melhor Preço -->							4294,1700	17176,6800	
Melhor Preço Total -->							4294,1700	17176,6800	





Jaguariaíva, 02 de Abril de 2025.

Ref: Protocolo Nº 4719/2025

À

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

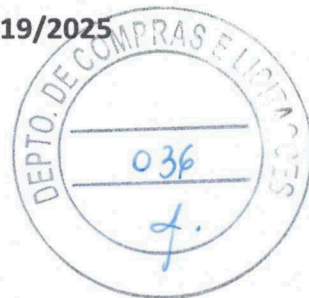
SOL. PARECER CONTÁBIL

Solicito Indicação de Reserva Orçamentária para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade DISPENSA, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PACOTE DE VIAGEM PARA BRASILIA, NOS DIAS 18 A 21/05, INCLUINDO PASSAGEM AEREA E HOSPEDAGEM, PARA PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, PARA PARTICIPAREM DA XXVI MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS, PROMOVIDA PELA CNM-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS.

Valor (R\$)	Organograma
R\$ 17.176,68 (Dezessete mil cento e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos)	SEMIL
	17.176,68

Subscrevo-me.

Ana Claudia R. de Mello
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 300/2025





INDICAÇÃO CONTÁBIL

051/2025

Protocolo nº 4719/2025

Prezados,

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, sendo o valor a ser licitado R\$ 17.176,68 (dezesete mil cento e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos), certifico que:

☒ [X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

☐ [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

☐ [] - Despesas Extraorçamentárias.

Objeto: Fornecimento de pacote de viagem para Brasília-DF para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, para participarem da XXVI Marcha em Defesa dos Municípios, nos dias 18 a 21/05

Projeto/Ativ.: 2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete

Despesa: (9) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso: 0000- Recurso Livre

Diante do exposto, solicito que os trâmites necessários sejam providenciados para a efetivação do procedimento.

Jaguariaíva, 02 de abril de 2025

Carlos Perez Gomez
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

**Documentos para celebração | PREF. MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR**

1 mensagem

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

2 de abril de 2025 às 15:47

Para: Financas Prefeitura Municipal de Jaguariaíva <financas@jaguariaiva.pr.gov.br>

Boa Tarde,

Por meio do presente, solicito os seguintes documentos de MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA, para andamento no processo que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PACOTE DE VIAGEM PARA BRASÍLIA, NOS DIAS 18 A 21/05, INCLUINDO PASSAGEM AEREA E HOSPEDAGEM, PARA PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, PARA PARTICIPAREM DA XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS, PROMOVIDA PELA CNM-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS.

- * Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social conforme natureza da empresa);
- * Fotocópia de documento de identificação de seu representante legal (RG e CPF ou CNH);
- * Prova de regularidade para com as Fazendas: Certidão Negativa Federal, Estadual e Municipal;
- * Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS;
- * Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- * Certidão Negativa de Falência e Concordata, Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade, ou emissão inferior a 90 (noventa) dias;

Contando com brevidade no atendimento ao solicitado, desde já agradeço.

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

Cordialmente,

Ana Claudia R. de Mello.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 2º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Fwd: Marcha a Brasília

3 mensagens

financas <financas@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para: Comprasjag <comprasjag@gmail.com>

4 de abril de 2025 às 08:16

Att

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento



----- Mensagem original -----

Assunto: Fwd: Marcha a Brasília**Data:** 03/04/2025 14:54**De:** Paula - Mendes Viagens <paula@mendesviagens.tur.br>**Para:** financas <financas@jaguariaiva.pr.gov.br>

Boa tarde!

Segue documentos para a compra do pacote para Brasília.

Atenciosamente,

*Fale com a gente e
viaje com amigos!***Ana Paula Mendes**

CEO

📞 (43) 99965-1536

✉ paula@mendesviagens.tur.br

🌐 www.mendesviagens.tur.br

📍 Av. Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Box 8
Rodoviária de Jaguariaíva/PR

----- Forwarded message -----

De: **Paula - Mendes Viagens** <paula@mendesviagens.tur.br>

Date: qui., 3 de abr. de 2025 às 09:54

Subject: Marcha a Brasília

To: Dpto de Compras <contratos@jaguariaiva.pr.gov.br>

Bom dia!

Seguem documentos para a compra do pacote para Brasília.

Tenho uma certidão para tirar no fórum após o almoço, logo que retire encaminhamento.

Atenciosamente,



*Fale com a gente e
viaje com amigos!*

Ana Paula Mendes

CEO

📞 (43) 99965-1536

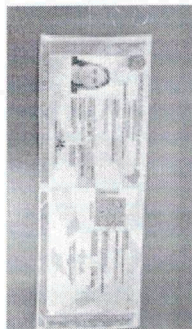
✉ paula@mendesviagens.tur.br

🌐 www.mendesviagens.tur.br

📍 Av. Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Box B
Rodoviária de Jaguariaíva/PR



7 anexos



RG PAULA.jpeg
164K

CND MUNICIPAL.pdf
17K

CNDT.pdf
85K

CND FEDERAL.pdf
78K

CRF.pdf
80K

3ª ALTERAÇÃO - CONTRATO CONSOLIDADO MENDES VIAGENS.pdf
6121K

certidão de distribuição.pdf
332K

financas <financas@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para: Comprasjag <comprasjag@gmail.com>

4 de abril de 2025 às 09:12

Att

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

----- Mensagem original -----

Assunto: Re: Marcha a Brasília

Data: 04/04/2025 09:10

De: Paula - Mendes Viagens <paula@mendesviagens.tur.br>

Para: financas <financas@jaguariaiva.pr.gov.br>

Bom dia!

Segue CND que temos, nela consta - CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR.

Atenciosamente,

*Fale com a gente e viaje com amigos!***Ana Paula Mendes**

CEO

(43) 99965-1536

paula@mendesviagens.tur.br

www.mendesviagens.tur.br

Av. Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Box 8
Rodoviária de Jaguariaíva/PR

Em sex., 4 de abr. de 2025 às 08:53, Paula - Mendes Viagens <paula@mendesviagens.tur.br> escreveu:

Bom dia!

Segue requerimento referente a solicitação para emissão da certidão, o sistema não está liberando, mesmo estando sem débitos.

Atenciosamente,

*Fale com a gente e viaje com amigos!***Ana Paula Mendes**

CEO

(43) 99965-1536

paula@mendesviagens.tur.br

www.mendesviagens.tur.br

Av. Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Box 8
Rodoviária de Jaguariaíva/PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**CND PR VIGENTE.pdf**

25K

financas <financas@jaguariaiva.pr.gov.br>
Para: Comprasjag <comprasjag@gmail.com>

4 de abril de 2025 às 09:15

Att

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Marcha a Brasília**Data:**04/04/2025 08:53**De:**Paula - Mendes Viagens <paula@mendesviagens.tur.br>**Para:**financas <financas@jaguariaiva.pr.gov.br>

Bom dia!

Segue requerimento referente a solicitação para emissão da certidão, o sistema não está liberando, mesmo

estando sem débitos.

Atenciosamente,



*Fale com a gente e
viaje com amigos!*

Ana Paula Mendes

CEO

📞 (43) 99965-1536

✉ paula@mendesviagens.tur.br

🌐 www.mendesviagens.tur.br

📍 Av. Conde Francisco Matarazzo, s/nº - Box 8
Rodoviária de Jaguariava/PR



[Texto das mensagens anteriores oculto]



REQUERIMENTO DE CDT e DAE - MENDES VIAGENS.pdf
139K



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032715905-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.424.883/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

REQUERIMENTO
de Certidão de Débitos Tributários e
de Dívida Ativa Estadual



Agência da Receita Estadual de PARANÁ

DADOS DO REQUERENTE

Nome	MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA				
CNPJ / CPF	35.424.883/0001-41				
Endereço	AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, S/Nº, BOX 07 E 08 DO TERMINAL RODOVIÁRIO				
Bairro	CENTRO	Telefone	43 9965-1536	Município	JAGUARIAÍVA
Estado	PARANA	CEP	84200000	E-mail	financeiro@mendesviagens.tur.br

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas no presente são verdadeiras, estando ciente do contido nos artigos 219 do Código Civil e 299 do Código Penal.

Local e data	JAGUARIAÍVA, 03 DE ABRIL DE 2025		
Nome do requerente ou representante legal	ANA PAULA DE MATOS MENDES DA SILVA	CPF	075.031.169-00
Assinatura			

CC Art. 219. As declarações constantes de documentos assinados presumem-se verdadeiras em relação aos signatários.

CP Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

AUTORIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO

Autorizo o (a) Sr.(a) DIEGO JOSÉ DE OLIVEIRA CHRISTENSON, portador(a) da Carteira de Identidade nº 06518576944 expedida por IIP, a receber a certidão objeto do presente requerimento, e seus eventuais anexos.

Atenção: obrigatório apresentação de cópia da cédula de identidade da pessoa autorizada.

JAGUARIAÍVA, 03 de ABRIL de 2025.

(assinatura do(a) requerente ou representante legal)

RECIBO DE ENTREGA DE CERTIDÃO DE DÉBITOS

Recebi () a Certidão de Débitos nº _____ e () o Relatório de Pendências de Certidão emitido em _____ de _____ de _____.

_____, _____ de _____ de _____.

(assinatura da pessoa autorizada)

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Terceira Alteração Contratual



ANA PAULA DE MATOS MENDES DA SILVA, brasileira, maior, empresária, natural da cidade de Jaguariaíva - PR, nascida em 11/09/1990, filha de Vanderlei Raimundo de Matos e de Eni Aparecida Miranda de Matos, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.087.441-5 - SSP/PR, expedida em 03/10/2014 e do CPF 075.031.169-00, residente e domiciliado na Rua João Luiz Vieira Almeida, nº 294, Residencial Usina Velha, Jaguariaíva-Paraná, 84200-000,

TIAGO LUIZ MENDES DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, empresário, natural de Poços de Caldas - MG, nascido em 12/10/1984, portador da cédula de identidade civil RG nº 9.718.321-0 - SSP/PR, expedida em 14/11/2002, inscrito no CPF nº 044.731.779-20, residente e domiciliado na Rua João Luiz Vieira Almeida, nº 294, Residencial Usina Velha, Jaguariaíva-Paraná, 84200-000,

Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA**, com sede e foro nesta cidade de Jaguariaíva - PR, na Avenida Conde Francisco Matarazzo, S/nº, Box Terminal Rodoviário João Pessa, Centro, CEP 84.200-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209190209 em 20/01/2022, resolvem de comum acordo alterar e adequar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da presente alteração, o sócio **TIAGO LUIZ MENDES DA SILVA**, acima qualificado, retira-se da sociedade cedendo e transferindo por venda 5.000 (Cinco Mil) quotas que possui, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais),



MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Terceira Alteração Contratual

a sócia **ANA PAULA DE MATOS MENDES DA SILVA**, brasileira, maior, empresária, natural da cidade de Jaguariaíva - PR, nascida em 11/09/1990, filha de Vanderlei Raimundo de Matos e de Eni Aparecida Miranda de Matos, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.087.441-5 – SSP/PR, expedida em 03/10/2014 e do CPF 075.031.169-00, residente e domiciliado na Rua João Luiz Vieira Almeida, nº 294, Residencial Usina Velha, Jaguariaíva-Paraná, 84200-000. O sócio **TIAGO LUIZ MENDES DA SILVA**, acima qualificado, dá a sócia **ANA PAULA DE MATOS MENDES DA SILVA**, acima qualificada, plena, geral e rasa quitação das quotas vendidas, o qual declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **TIAGO LUIZ MENDES DA SILVA**, declara haver recebido integralmente, o respectivo valor, referente à cessão das quotas de capital, assim como, também declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, correspondente às quotas cedidas e transferidas, nada mais restando a reclamar, a qualquer título, nem do cessionário nem da sociedade, dando lhes plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecida a alteração do Capital Social, que anteriormente era de R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais), sendo elevado para o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), aporte este no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), acrescentando 90.000 (noventa mil quotas) ao valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada, que será integralizado em moeda corrente nacional neste ato, ficando assim seu capital social representado.

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Terceira Alteração Contratual



CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da cessão e transferência de quotas, o capital social passou a ter a seguinte composição:

SÓCIOS	COTAS	TOTAL
ANA PAULA DE MATOS MENDES DA SILVA	100.000	R\$ 100.000,00
Total do Capital Social	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração, a sociedade será administrada pela sócia **ANA PAULA DE MATOS MENDES DA SILVA**, individualmente, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único – Nos termos do artigo nº 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes ao quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social votante da empresa.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública,

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Terceira Alteração Contratual

ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: Vista a modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.032 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

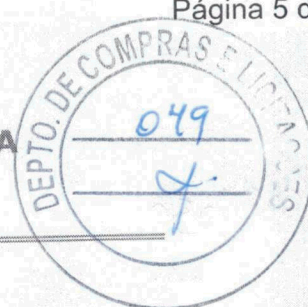
CNPJ 35.424.883/0001-41

ANA PAULA DE MATOS MENDES DA SILVA, brasileira, maior, empresária, natural da cidade de Jaguariaíva - PR, nascida em 11/09/1990, filha de Vanderlei Raimundo de Matos e de Eni Aparecida Miranda de Matos, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora da cédula de identidade civil RG nº 10.087.441-5 - SSP/PR, expedida em 03/10/2014 e do CPF 075.031.169-00, residente e domiciliado na Rua João Luiz Vieira Almeida, nº 294, Residencial Usina Velha, Jaguariaíva-Paraná, 84200-000,

Única sócia da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, que gira sob o nome empresarial de **MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA**, com



MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Terceira Alteração Contratual



sede e foro nesta cidade de Jaguariaíva – PR, na Avenida Conde Francisco Matarazzo, S/nº, Box nº 07 e 08 do Terminal Rodoviário, Centro, CEP 84.200-000 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209190209 em 06/11/2019, inscrita no CNPJ nº 35.424.883/0001-41, resolve fazer a **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA** e será regida por este contrato social pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicáveis a sociedade limitada, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade terá sua sede e domicílio na **AVENIDA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, S/Nº, BOX Nº 07 e 08 do TERMINAL RODOVIÁRIO, CENTRO, JAGUARIAÍVA – PR, CEP 84200-000**, o qual é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada sócio.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social: **AGÊNCIA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVAS E TURISMO; AGENCIAMENTO DE CARGAS, EXCETO PARA TRANSPORTE MARÍTIMO; OPERAÇÕES TURÍSTICAS.**



MEENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Terceira Alteração Contratual

CLAUSULA QUINTA - O Capital Social da Sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, devidamente integralizadas, em moeda corrente nacional e assim distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

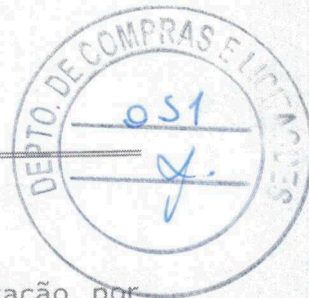
SÓCIOS	COTAS	TOTAL
ANA PAULA DE MATOS MENDES DA SILVA	100.000	R\$ 100.000,00
Total do Capital Social	100.000	R\$ 100.000,00

CLAUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento de todos os sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os artigos 1056 e 1057 de 10/10/2002 do Código Civil.

CLAUSULA SÉTIMA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Parágrafo Terceiro - segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10.406/2002 ao artigo 1.056 da mesma Legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLAUSULA OITAVA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 e 1.057 de 10/10/2002 do Código Civil.

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Terceira Alteração Contratual



CLAUSULA NONA – Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito de, no mínimo, 66% (Sessenta e Seis por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados validos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhoras e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios executados, nos casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade; (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de gerentes; (VI) alterações de qualquer uma das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios pela Sociedade.

CLAUSULA DÉCIMA - O sócio que pretender se retirar da sociedade deverá comunicá-la por escrito e com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias.

Parágrafo Único - Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas quotas, os demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através de Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade será administrada pela sócia **ANA PAULA DE MATOS MENDES DA SILVA**, individualmente, e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da



MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Terceira Alteração Contratual

denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Único – Nos termos do artigo nº 1061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes ao quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social votante da empresa.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelas sócias na proporção de suas respectivas quotas de capital.

Parágrafo Único – Poderão os sócios deliberar de comum acordo na retenção ou capitalização parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados observada a legislação pertinente à matéria.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e o de resultado econômico; (II) designar administradores, quando for o caso; (III) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Terceira Alteração Contratual



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisarem retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrado na junta comercial do estado, em 30 (Trinta) dias da data da alteração, aplicando-se as exigências legais cabíveis em cada caso.

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade;

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída do sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (Trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes;

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo enquanto não se requerer a averbação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso dos sócios, a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade dos sócios, não reconstituída no



MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Terceira Alteração Contratual

prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento, serão resolvidos sob o amparo legal da Lei nº 10.406 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme artigo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 03 (Três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que eles representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Terceira Alteração Contratual



CLAUSULA DÉCIMA NONA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios, as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLAUSULA VIGÉSIMA – Os endereços dos sócios, constantes no Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica facultado aos administradores, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente há um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os sócios no exercício da administração da sociedade terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Pode o sócio ser excluído judicialmente mediante iniciativa da maioria dos demais sócios, por falta grave no cumprimento de suas obrigações, ou ainda por incapacidade superveniente.

A large, stylized handwritten signature in blue ink.

A smaller handwritten signature in blue ink.



MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA
35.424.883/0001-41
Terceira Alteração Contratual

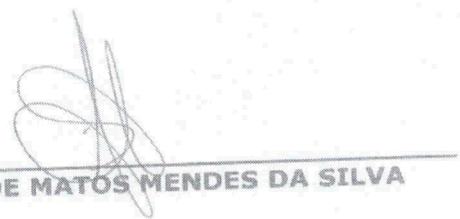
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os sócios declaram que a empresa se enquadra na condição de microempresa (ME), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - As partes elegem o foro competente da cidade de Jaguariaíva - Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou questões oriundas deste contrato ou a ele pertinente.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Contrato Social, lavrado em 1 (uma) via, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

Jaguariaíva, 25 de maio de 2023.


TIAGO LUIZ MENDES DA SILVA


ANA PAULA DE MATOS MENDES DA SILVA

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, Diego José de Oliveira, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 073034, inscrito no CPF nº 06518576944, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06518576944	073034	DIEGO JOSE DE OLIVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2023 13:12 SOB Nº 20233590790.
PROTOCOLO: 233590790 DE 26/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307963017. CNPJ DA SEDE: 35424883000141.
NIRE: 41209190209. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2023.
MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado de Segurança Pública

Nome / Name
ANA PAULA DE MATOS MENDES DA SILVA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number
075.031.169-00

Data de Nascimento / Date of Birth
11/09/1990

Naturalidade / Place of Birth
JAGUARUNA/PR

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

Carteira de Identidade

CPF

11/09/1990

13/06/2024

BR

13/06/2024

6532401233

Fluxo / Flow
ENI APARECIDA MIRANDA DE MATOS
VANDERLEI BALMUNDO DE MATOS

Órgão Expedidor / Card Issuer
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Local / Place of Issue
JAGUARUNA/PR

Emissão / Issue
13/06/2024

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Silvia Varella De Costa Machado
Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 35.424.883/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:16:45 do dia 20/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2025.

Código de controle da certidão: **9A2A.EFE3.4938.A170**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DA FAZENDA



Data: 02/04/2025 16h37min

Número
1630

Validade
02/05/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 35424883000141

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWBDUESUWPBAQS81

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaguariaíva (PR), 02 de Abril de 2025

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.424.883/0001-41
Razão Social: MENDES E MENDES VIAGENS E TURISMO LTDA
Endereço: AV CONDE FRANCISCO MATARAZZO SN / CENTRO / JAGUARIAIVA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2025 a 27/04/2025

Certificação Número: 2025032902365414745503

Informação obtida em 02/04/2025 16:38:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.424.883/0001-41
Certidão nº: 18923846/2025
Expedição: 02/04/2025, às 16:38:30
Validade: 29/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.424.883/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de JAGUARIAÍVA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 35.424.883/0001-41

Local da Sede: Jaguariaíva - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de JAGUARIAÍVA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

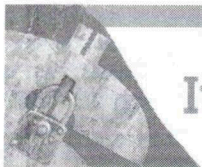
JAGUARIAÍVA, 3 de abril de 2025

Adriana Garcia de Pontes
Distribuidor

**ADRIANA GARCIA
DE PONTES**

Assinado de forma digital por
ADRIANA GARCIA DE PONTES
Dados: 2025.04.03 13:36:53 -03'00'





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/04/2025 às 08:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 35.424.883/0001-41.

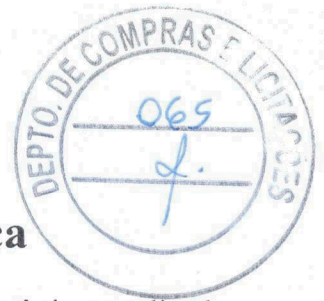
A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67EF.C69A.01FF.2194 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/04/2025 08:48:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA**

NPJ: **35.424.883/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariaíva, 02 de Abril de 2025.

Ref: Protocolo Nº 4719/2025



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico Preliminar de procedimento de contratação que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PACOTE DE VIAGEM PARA BRASILIA, NOS DIAS 18 A 21/05, INCLUINDO PASSAGEM AEREA E HOSPEDAGEM, PARA PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, PARA PARTICIPAREM DA XXVI MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS, PROMOVIDA PELA CNM-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS.

Seguem dados do processo:

Dispensa de Licitação Nº 0/2025

Processo Administrativo Nº /2025/DCL

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

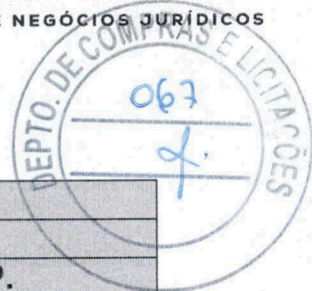
Ana Claudia R. de Mello
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Decreto Municipal Nº 300/2025

Recebido 04/04/25
às 10:30
[Handwritten signature]



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



PARECER JURÍDICO

Processo n.º 4719/2025.

MODALIDADE: Dispensa de licitação.

SOLICITANTES: Secretaria de Finanças e Planejamento - SEFIP.

ASSUNTO: Aquisição de 4 pacotes de viagem para Brasília/DF com hospedagem, com objetivo de participação da XXVI Marcha à Brasília em defesa dos Município, evento da Confederação Nacional dos Municípios - CNM.

I – RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação formulada com base nas descrições preambulares. Segundo a Secretaria a aquisição é necessária para atender a necessidade do Município, conforme justificativa anexa.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação do interessado – Documento de formalização de demanda – DFD de fls. 002/003,
- b) Memorando n.º 036/2025-SEFIP, em 28/03/2025 – fls. 005;
- c) Justificativa para a compra direta de fls. 005/006 dos autos do Processo n.º 4719/25;
- d) **ETP** de fls. 007 a 019; Termo de referência de fls. **019 a 022**, com data de 28/03/2025.
- e) **Planilha de Cotações**, Justificativas e Análise Crítica de preços de fls. 034, assinada pela responsável Carina Pires Ferreira de Barros, em 28/03/25;
- f) Relação das coletas de preços de fls. 035, usuário Anaclaudiamello, em 02/04/25;
- g) Certidões negativas da empresa CNPJ 35.424.883/0001-41, nas fls. 043 a 065;
- h) indicação contábil n.º 051/2025, **fls. 037**;

Passemos a análise jurídica.

II - CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS.

Primeiramente, cumpre ressaltar que o assessoramento jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes, conforme dispõe o § 4º do artigo 53, da Lei Federal 14.133/2021, **realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.** Vejamos:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

[...]

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta assessoria jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo.

Assim, os documentos trazidos até esta assessoria jurídica tem caráter de veracidade, pois não possui a este órgão o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III – MÉRITO.

A necessária e obrigatória realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado.

Evita-se, desse modo que a escolha de fornecedores seja realizada por aspectos pessoais ou atenda a outros interesses que não o da consecução da finalidade pública.

Assim, a pretensão primária da licitação é impedir a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação



representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade". Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 50.000,00¹** (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos – 14.133/2021, desde que seja observado os requisitos do artigo 72 da referida lei².

¹ **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**.

² Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

A dispensa de licitação é plenamente autorizada pela Lei nº 14.133/2021 em várias hipóteses, em que circunstâncias peculiares aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei. Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente onde o valor se adequa à lei.

IV – CONCLUSÃO.

Da análise do feito até o momento, não verifico impedimento para seu prosseguimento, tendo em vista que a **SEFIP** apresentou justificativa do preço (fls. 034) e justificativa da escolha da empresa, nos termos do TR, em conformidade com as disposições do artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/21.

Previamente, os autos deverão seguir ao Prefeito, para que este proceda a autorização da contratação direta.

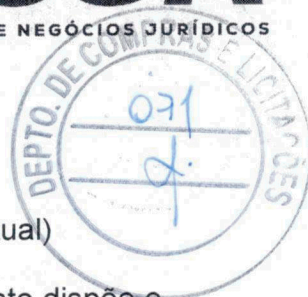
Cabe mencionar o valor total da Dispensa de Licitação do Processo n.º **4719/2025** ora analisada está no importe de **R\$ 17.176,68**, estando, portanto, adequada ao limite legal previsto para a modalidade. Como já mencionado, embora não seja incumbência desta análise ditar sobre o mérito do ato, tem-se sim o dever de orientar para que não sejam realizados processos à margem dos princípios gerais que regem o Direito Administrativo.

Ressalte-se, no entanto, que o presente parecer é meramente opinativo, cabendo à Comissão de Compras e Licitações, ao Agente de Contratação e/ou Pregoeiro a decisão final. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes, preço ou aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Junte-se todo este processo, após digitalizado, em nosso portal de transparência. É o parecer. S.M.J.

Jaguariaíva-PR, 4 de abril de 2025.

WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município
Decreto n.º 065/2023



PARECER JURÍDICO

(Referente à possibilidade de dispensa de instrumento contratual)

Inicialmente, cumpre-nos registrar que, de acordo com o quanto dispõe o art. 37, inciso XXI, da CF/88, a regra no serviço público é a contratação de obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, "que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." As exceções, por sua vez, segundo o referido artigo, deverão estar expressamente prevista em lei.

Ressaltamos ser a formalização do contrato um procedimento que acontece "em regra", porque o legislador dispôs expressamente no texto da lei quando, nas contratações com a Administração Pública, a utilização do termo de contrato torna-se ou não obrigatória, nos termos do artigo 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021, dispõe:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, SALVO nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º As hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

(grifo nosso)

Considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU (Acórdão nº 1.234/2018 – Plenário), de que é possível dispensa de contrato para aquisições com entrega imediata, afirmando que:

a .2) a interpretação mais adequada do art. 62, § 4º, em conjunto com o disposto no art. 40, § 4º, ambos da Lei 8.666/1993, é a de que a 'entrega imediata' consiste naquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido de fornecimento formal feito pela Administração, que pode se dar por meio da emissão da nota de empenho, desde que a proposta, na ocasião da solicitação, se encontre válida."

Ou seja, somente é necessária a formalização do contrato administrativo, no caso de licitação por concorrência ou tomada de preços (ou de sua dispensa e inexigibilidade). Sendo dispensável nas hipóteses do artigo 95 da NLLC, a critério da Administração e independentemente do valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

Em ambas as situações, fica a critério da Administração substituir o "termo de contrato" por outros instrumentos que funcionam como se contrato fossem, tais como: nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta

Jaguariáiva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br



SENJUR
SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

de execução de serviço. Registre-se que tal rol é meramente exemplificativo.

Neste sentido também caminha a jurisprudência do C. TCU, no Acórdão nº 368/2003, inverbis:

"(...). No tocante ao instrumento contratual, discordo das afirmações que indicam a sua obrigatoriedade. Na prestação de serviços ajustados via dispensa ou inexigibilidade, cujo valor seja equivalente aos limites estabelecidos para tomada de preços e concorrência, a formalização do instrumento contratual de fato é obrigatória, como determina o art. 62, caput, da Lei 8.666/93.

Contudo, o § 4º, desse mesmo artigo, é prevista a possibilidade de dispensa do instrumento contratual, independentemente do seu valor, nos casos de compra para entrega imediata e integral dos bens e serviços adquiridos, da qual não resulte obrigações futuras, sendo permitido que o contrato seja substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução do serviço, instrumentos bem mais singelos que um contrato. O objetivo desse permissivo é desburocratizar o procedimento de compra naquelas hipóteses em que esteja evidenciado que o contrato será de pouca serventia para a Administração Pública devido à ausência de riscos na aquisição em questão."

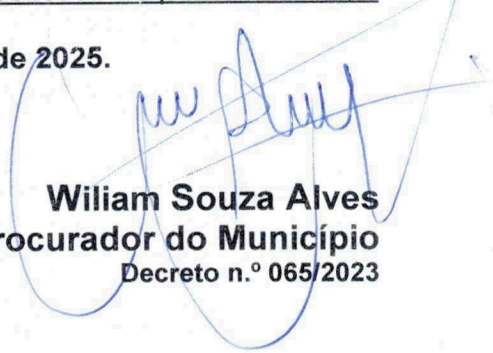
Diante de tudo o quanto anteriormente exposto, podemos concluir que a regra é a formalização do contrato administrativo, que, diante das hipóteses legalmente dispostas no art. 95 da NLLC, pode ser dispensado, a critério da Administração Pública, e substituído por outros instrumentos que funcionam como se contrato fossem, tais como: nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço. Registre-se que tal rol é meramente exemplificativo.

Considerando que após análise do feito, verificou-se que o objeto deste certame, a ser entregue única empresa, enquadra-se nas hipóteses em que é possível a substituição do Termo de Contrato por Nota de Empenho ou documento congênere.

Atesta-se que, a critério da Comissão de Licitações, do Pregoeiro ou Agente de Contratação, o Termo Contratual pode ser dispensado no presente feito, e opino pela possibilidade da dispensa dos contratos.

É o Parecer.

Jaguariaíva/PR, 04 de Abril de 2025.


William Souza Alves
Procurador do Município
Decreto n.º 065/2023

Praça Izabel Branco e Silva, 142 • Cidade Alta

Jaguariaíva - PR, CEP: 84200-000

(43) 3535 9400 - CNPJ: 76.910.900/0001-38

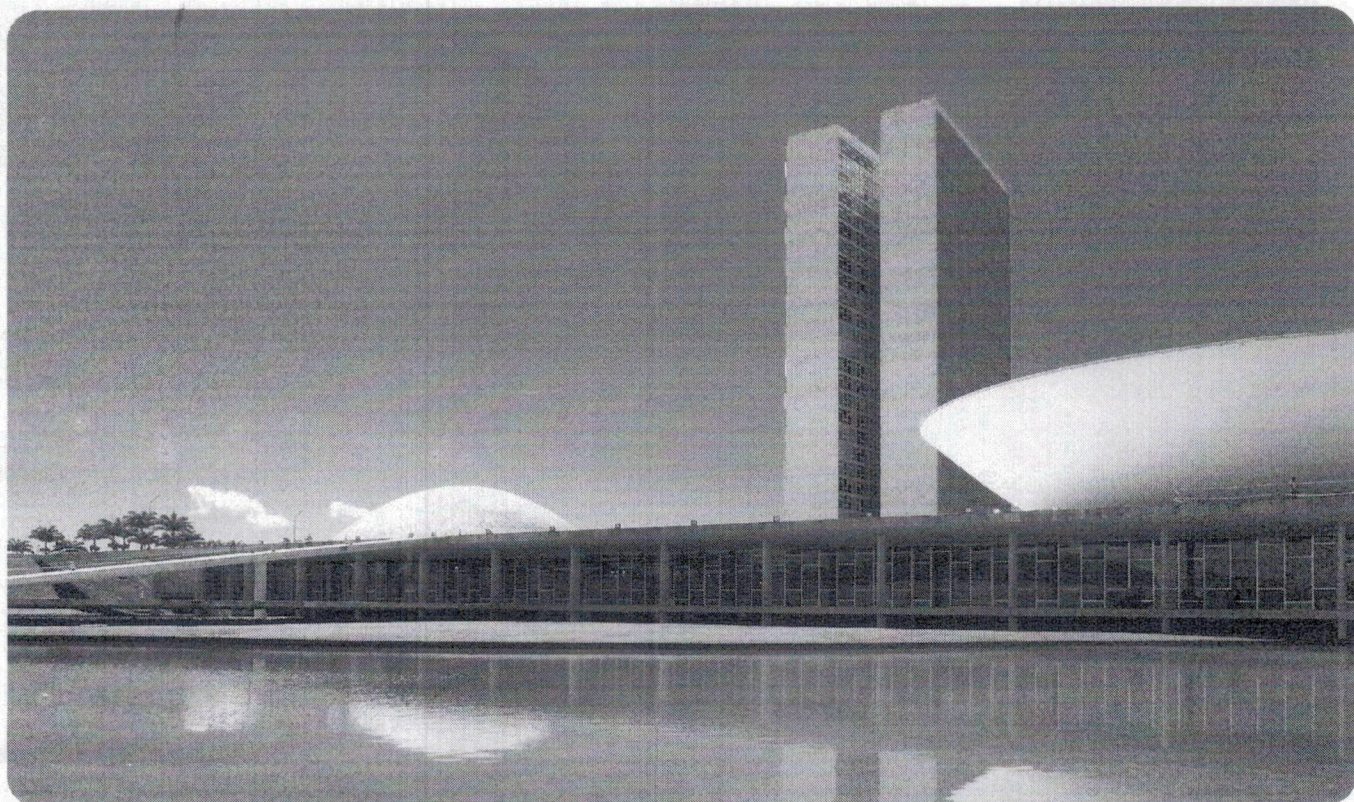
senjur@jaguariaíva.pr.gov.br / juridico@jaguariaíva.pr.gov.br



MENDES VIAGENS

CNPJ: 35424883000141

Fone: 43999651536



XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios - Brasília/DF

XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios em Brasília/DF a ser realizada de 19 a 22/05/2025.

-  Saída
-  Destino
-  Data
-  Duração
-  Hospedagem

Curitiba

BR Brasília

18/05/2025 → 21/05/2025

3 noites

St Paul Plaza Hotel





Hospedagem

✓ Café da Manhã incluso na diária



St Paul Plaza Hotel

★★★★★ (TripAdvisor) • Em Brasília

Endereço: Setor Hoteleiro Sul Q. 2 Bloco H, Brasília, Distrito Federal 70322-902
Brasil

◆ ◆ ◆ ◆



Voos selecionados



LATAM
AIRLINES
LA 3111

18/05/25

17:30 - 19:20

LATAM Airlines

1 h 50 min

CWB - BSB



LATAM
AIRLINES
LA 3774

21/05/25

20:45 - 22:40

LATAM Airlines

1 h 55 min

BSB - CWB

✓ Bagagem de mão até 10kg

◆ ◆ ◆ ◆



Mapa



◆ ◆ ◆ ◆



O que inclui

- ✓ 04 Passagens aéreas de Curitiba / Brasília / Curitiba com bagagem de mão de até 10kg por pessoa;
- ✓ Seguro viagem
- ✓ Hospedagem com café da manhã em hotel 4 estrelas com acomodação individual



OPÇÃO DE HOSPEDAGEM

- ✓ St Paul Plaza - Standard **INDIVIDUAL**

♦ ♦ ♦ ♦



O que NÃO inclui

- ✓ Bagagem despachada
- ✓ Transfer interno em Brasília
- ✓ Transfer in/out
- ✓ Transfer de Jaguariaíva / aeroporto / Jaguariaíva

♦ ♦ ♦ ♦



Plano de pagamento

VALOR TOTAL DO PACOTE PARA 4 PESSOAS,
CONFORME HOTEL À SER ESCOLHIDO: R\$

21.407,40

Pacote total por pessoa com hotel St Paul Plaza - Standard **INDIVIDUAL - R\$ 5351,85**

Valor Hotel por pessoa - **R\$ 3517,85**

Valor passagem aérea por pessoa - **R\$ 1809,51**

Valor seguro por pessoa - **R\$24,49**

FORMAS DE PAGAMENTO:

10 X NO CARTÃO SEM JUROS

À VISTA COM 5% DE DESCONTO NO PIX

POLÍTICAS DE CANCELAMENTO E REEMBOLSO DO PACOTE:

CANCELAMENTO:

HOTEL NÃO REEMBOLSÁVEL

AÉREO EM CASO DE CANCELAMENTO VALORES NÃO SÃO REEMBOLSADOS;



SEGURO PRECISA VERIFICAR O CASO COM A SEGURADORA

REMARCAÇÃO:

AÉREO pode se cancelar e manter crédito na cia com multa (calculada pela companhia aérea) e diferença na remarcação da nova data - até 6hrs do horário voo.

HOTEL NÃO REMARCA.

Informação pode variar de acordo com data do serviço e fornecedor da reserva, que sempre sujeito alteração sem aviso prévio

** Valores com base em 04 passageiros em acomodação individual.*

** Cotação realizada em 04/04/2025, sujeita à disponibilidade. Valores garantidos apenas na emissão. Nada reservado, apenas cotado.*

Vamos nessa?

Para mais detalhes e interação acesse a versão online em <https://ideiasdeviagem.com.br/mendesviagens/rm53kmn>



Filial: CVC BALDUINO TAQUES

Rodovia BR-376, 1058 Ponta
Grossa - PR null

Vendedor: VINICIUS CAMINSKI
DOS SANTOS
Telefone: (42) 3028-8777
E-mail:
viniciussantos.3524@cvc.com.br

Leia o QR code e realize o
pagamento online:



Orçamento da sua viagem

04 de abril de 2025

Valor (3 produtos) R\$ 21.609,61

Taxas e impostos R\$ 1.794,28

Total de **R\$ 23.403,89**



Seguro viagem

Total (4 Adultos)

18 de mai - 21 de mai (4 diárias)

✓ **Nacional plus 100k**

Assist Card

950002



Aéreo

Total (4 Adultos)

Curitiba - Brasília

Fácil

Não reembolsável



Ida Curitiba - Brasília Voo direto

domingo, 18 de mai

17:30 CWB

Afonso Pena, Curitiba

1h 50min

Voo direto

JJ 3111

BSB 19:20

Presidente Juscelino Kubitschek, Brasília

Volta Brasília - Curitiba Voo direto

quarta-feira, 21 de mai

20:45 BSB

Presidente Juscelino Kubitschek, Brasília

1h 55min

Voo direto

JJ 3774

CWB 22:40

Afonso Pena, Curitiba

Inclui bolsa ou mochila e bagagem de mão



Bolsa ou mochila pequena 1 bolsa ou mochila pequena. Deve caber embaixo do assento. Em todo voo você tem direito de levar uma bolsa pequena com seus pertences



Bagagem de mão 1 mala de até 10kg. Deve caber no bagageiro de cabine

Atenção Esta oferta não inclui bagagem despachada no aeroporto.



Hotéis

Total (4 Adultos)

18 de mai - 21 de mai (4 dias e 3 noites)

✓ St Paul Plaza



Shs quadra 02

Brasília- Distrito Federal

4 Standard individual

Café da manhã

Regras de cancelamento

Tarifa

Fácil

Não reembolsável

Taxas e multas	A partir de	Até	Valor da multa de cancelamento
	24/03/2025	18/05/2025	R\$ 1.968,10

Essa tarifa não é reembolsável e não permite alterar nem fazer inclusões na reserva. Caso a solicitação seja confirmada, e caso solicite o cancelamento não haverá qualquer tipo de reembolso do valor da viagem.

Atenção:
Não reembolsável

Informações importantes

- Preços em real (R\$) convertido ao câmbio do dia sujeito a alteração e disponibilidade da tarifa
- Valor da criança válido somente quando acompanhada de dois adultos pagantes no mesmo apartamento
- Este orçamento é apenas uma tomada de preço
- Os serviços citados não estão reservados, a compra somente poderá ser confirmada após a confirmação dos fornecedores
- Ester orçamento foi feito com base na menor tarifa para os serviços solicitados, podendo sofrer alteração devido à disponibilidade de lugares no ato da compra

Formas de pagamento

Pagamento com cartão

Pague com cartões de débito ou cartões de crédito em até 12x sem juros



Outras formas de pagamento

Pague no Pix, pontos Livelo ou em até 24x no cartão Nubank



Formas exclusivas nas lojas CVC

Pague com FGTS, no boleto à vista ou no boleto parcelado



⚠ Importante

Consulte as formas de pagamento disponíveis para o seu produto.

ID do carrinho: 67eff108cc6d575c84bf71e5



ORÇAMENTO 4310016

PASSEGEIROS

Quarto 1

Tipo	Nome	Nascimento	CPF	Sexo	Idade
ADT				N	
CHD				N	5

Quarto 2

Tipo	Nome	Nascimento	CPF	Sexo	Idade
ADT				N	

Quarto 3

Tipo	Nome	Nascimento	CPF	Sexo	Idade
ADT				N	

Quarto 4

Tipo	Nome	Nascimento	CPF	Sexo	Idade
ADT				N	

AÉREOS

Pax: 5

Arrival/Chegada: 18/05/2025 17:55

Departure/Saída: 23/05/2025 23:15

	Voo: 1757 Bagagem: 0	CWB-Curitiba Saída: 18/05/2025 17:55	►	BSB-Brasília Chegada: 18/05/2025 19:55	Classe: N Duração: 02:00:00	Qtd. Paradas: 0 Equip: 7M8
	Voo: 1784 Bagagem: 0	BSB-Brasília Saída: 23/05/2025 21:15	►	CWB-Curitiba Chegada: 23/05/2025 23:15	Classe: N Duração: 02:00:00	Qtd. Paradas: 0 Equip: 7M8

Adicionado em sex, 04/abr/2025

HOSPEDAGEM (Opção 1)

ST Paul Plaza

Check-in: 18/05/2025

Check-out: 23/05/2025

Status: PENDENTE

Qtd.	Apartamento	Regime	Pessoas	Localizador
1	Individual stand	BreakFast	1 Adulto(s) + 1 Criança(s)	
1	Individual stand	BreakFast	1 Adulto(s) + 0 Criança(s)	
1	Individual stand	BreakFast	1 Adulto(s) + 0 Criança(s)	
1	Individual stand	BreakFast	1 Adulto(s) + 0 Criança(s)	

Adicionado em sex, 04/abr/2025

Política de Cancelamento

**Transfer de Chegada ou Saída -
Hotéis em Brasília****Pessoas:** 4 Adulto(s) + 1 Criança(s)**Data:** 23/05/2025 00:00**Cidade:** Brasília**Fornecedor:** ETS**Status:** PENDENTE

Viaje com conforto e segurança Recepção e Transfer do Aeroporto para o Hotel, ou Transfer do Hotel contratado para o Aeroporto
Dias de operação: Dom, Seg, Ter, Qua, Qui, Sex, Sáb

Destaques:

Para você que não abre mão de chegar em seu Destino com segurança e conforto.

Inclui:

Transfer do Aeroporto para o Hotel, ou Transfer do Hotel contratado para o Aeroporto
Exclusivo para Chegadas/Partidas entre as 09h da manhã e 21h da noite

Não Inclui:

Alimentação e Bebidas

O que saber antes:

Atenção: Chegadas e/ou partidas entre as 22h00 e 08h00 terão acréscimo de 20% a ser pago diretamente no destino ao fornecedor. Verifique corretamente o horário do seu voo.

Apresentar documento oficial com foto

Para assistência durante a sua viagem entre em contato com nosso representante local através dos telefones: (61) 98182-4337 / (61) 98176-0405

Adicionado em sex, 04/abr/2025

**Transfer de Chegada ou Saída -
Hotéis em Brasília****Pessoas:** 4 Adulto(s) + 1 Criança(s)**Data:** 23/05/2025 00:00**Cidade:** Brasília**Fornecedor:** ETS**Status:** PENDENTE

Viaje com conforto e segurança Recepção e Transfer do Aeroporto para o Hotel, ou Transfer do Hotel contratado para o Aeroporto
Dias de operação: Dom, Seg, Ter, Qua, Qui, Sex, Sáb

Destaques:

Para você que não abre mão de chegar em seu Destino com segurança e conforto.

Inclui:

Transfer do Aeroporto para o Hotel, ou Transfer do Hotel contratado para o Aeroporto
Exclusivo para Chegadas/Partidas entre as 09h da manhã e 21h da noite

Não Inclui:

Alimentação e Bebidas

O que saber antes:

Atenção: Chegadas e/ou partidas entre as 22h00 e 08h00 terão acréscimo de 20% a ser pago diretamente no destino ao fornecedor. Verifique corretamente o horário do seu voo.

Apresentar documento oficial com foto

Para assistência durante a sua viagem entre em contato com nosso representante local através dos telefones: (61) 98182-4337 / (61) 98176-0405

Adicionado em sex, 04/abr/2025

\$ TOTAIS POR OPÇÃO

Opção	Hotel	Entrada	Saída	Aéreo	Serviço	Seguro	P. Offline	Carros	Casas	Total
1	ST Paul Plaza	18/05/2025	23/05/2025	Inclui	Inclui	Não Inclui	Não Inclui	Não Inclui	Não Inclui	BRL 36.867,88



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 02/04/2025 até 04/04/2025)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material: 2738054 - Pacote de viagem para Brasília/DF									
48/2025	02/04/2025	02/06/2025	1	MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA	-	4,000	5351,8500	21407,4000	Sim ***
48/2025	02/04/2025	02/06/2025	1	CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A.	-	4,000	5850,9700	23403,8800	Não
48/2025	02/04/2025	02/06/2025	1	FAP FALLS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.	-	4,000	9216,9700	36867,8800	Não
						Melhor Preço -->		21407,4000	
						Melhor Preço Total -->		21407,4000	





INDICAÇÃO CONTÁBIL

051/2025

Protocolo nº 4719/2025

Prezados,

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, sendo o valor a ser licitado R\$ 21.407,40 (Vinte e um mil, quatrocentos e sete e quarenta centavos), certifico que:

[X] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

[] - Despesas Extraorçamentárias.

Objeto: Fornecimento de pacote de viagem para Brasília-DF para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, para participarem da XXVI Marcha em Defesa dos Municípios, nos dias 18 a 21/05

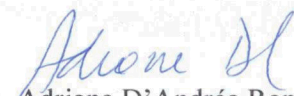
Projeto/Ativ.: 2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete

Despesa: (9) 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Recurso: 0000- Recurso Livre

Diante do exposto, solicito que os trâmites necessários sejam providenciados para a efetivação do procedimento.

Jaguariaíva, 02 de abril de 2025


Adriane D'Andréa Ronqui
Diretora de Departamento

Dep. de Planejamento, Gestão de Convênios e Prestação de Contas



Ofício nº 288/2025 – SEARH

Jaguariaíva, 04 de abril de 2025

Ao Senhor

CARLOS PEREZ GOMEZ

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário



Solicito empenho para fins de compra de Compra de 4 pacotes de viagem incluindo passagens aéreas e hospedagem para o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretário de Administração e Recursos Humanos e Secretário de Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, para viagem a Brasília, nos dias 18 a 21/05/2025, para participarem da XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, promovida pela CNM - Confederação Nacional dos Municípios.

Esclareço que, devido à alteração diária dos valores das passagens e hospedagem, o orçamento inicial já não pode ser contratado. Assim, ao iniciar o processo novamente, incorre-se na possibilidade de um círculo vicioso que nunca chegará ao fim, visto que, quando for concluído, será necessário começar novamente com novas pesquisas e assim sucessivamente.

Assim, considerando a necessidade de se garantir a reserva das passagens aéreas e da hospedagem, solicito o empenho no valor de R\$ 21.407,40 (Vinte e um mil, quatrocentos e sete reais e quarenta centavos), para a empresa MENDES & MENDES – VIAGENS E TURISMO LTDA – CNPJ 35.424.883/0001-41.

Atenciosamente,

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



Processo/Ano: 4719/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Assunto: Compra de 4 pacotes de passagens aéreas



DESPACHO

Considerando as informações apresentadas pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos, conforme consta nas folhas retro, e após análise detalhada dos documentos e pareceres técnicos anexados ao processo licitatório, DECIDO:

1. Prosseguir com o feito, reconhecendo a regularidade e conformidade do processo licitatório em questão, conforme as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Jaguariaíva-PR, 04 de abril de 2025.

Geovane Moura Jorge

Superintendente de Governança em aquisições e contratações



GABINETE DO PREFEITO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 4719/2025

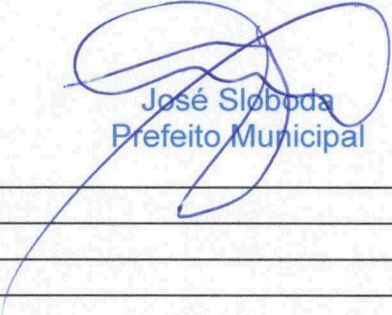
À

Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações:

1) **AUTORIZO** o prosseguimento com base no parecer exarado pelo Procurador Municipal, Senhor Wiliam Souza Alves, sito as folhas 066/072, partes integrantes do protocolo em epígrafe;

2) Encaminho para providências cabíveis, **que cumpridas as formalidades legais.**

Em:04/04/2025


José Sloboda
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAIÁVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Telefone: (43) 3535-9400

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA

CEP: 84200-000 - Jaguaraiáva

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 18/2025

Processo Adm.:

52/2025

Data do Processo:

04/04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:



01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 52/2025

b) Nr. Licitação: 18/2025 - DL

c) Modalidade: Dispensa de licitação

d) Data de Homologação: 04/04/2025

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PACOTE DE VIAGEM PARA BRASÍLIA, NOS DIAS 18 A 21/05, INCLUINDO PASSAGEM AEREA E HOSPEDAGEM, PARA PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, PARA PARTICIPAREM DA XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS, PROMOVIDA PELA CNM-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA**

1 - Pacote de viagem para Brasília/DF envolvendo passagens aéreas ida-volta e hospedagens nesse período - Marca: propria

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
PCT	4,000	5.351,8500	R\$ 21.407,40

Total fornecedor: R\$21.407,40**Total geral:** R\$ 21.407,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete da Prefeita	02.001.04.122.0003.2002.3.3.90.39.00	R\$ 21.407,40

Jaguaraiáva, 04/04/2025

.....
José Sloboda
Prefeito



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
[PMJ] NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA

Página: 1/ 1
Data: 07/04/2025
Usuário: Rozilda18

Nº do Bloqueio: 922314/2025
Data do Bloqueio: 26/03/2025

Órgão: 06.000 SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH
Unidade: 06.001 Gestão Administrativa
Funcional: 04.122.0003 Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.016 Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 96



Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	26/03/2025		2.398.286,34	21.407,40	0,00	2.376.878,94

Processo nº 4719/2025. Valor referente a aquisição de passagens aéreas.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	21.407,40

ADRIANE D' ANDREA

..909-**

Diretora de Planejamento



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com Site: jaguariaiva.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 553/2025

Processo Administrativo: **52/2025**
Data do Processo: **04/04/2025**
Contrato: **25/2025**
Data da Contratação: **04/04/2025**
Data da Solicitação: **04/04/2025**
Data de Homologação: **04/04/2025**
Sequencial do Contrato: **47737**

Dispensa de licitação

Nr.: 18/2025 - DL

Empenho:

Página: 1/1

Fornecedor: MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA

Telefone: 4335353999

CPF/CNPJ: 35.424.883/0001-41

Celular: 4335357046

Endereço:

E-mail: CONDE FRANCISCO MATARAZZO ,, Centro - 84200-000, JAGUARIAÍVA - PR
agenciadepassagens@gmail.com

Prezados senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 06.001 - RECURSOS HUMANOS

Despesa: 96 - Manutenção dos Serviços Administrativos da SARH -
06.001.04.122.0003.2016.3.3.90.39.00

Condição de Pagamento:

Prazo de Entrega: Conf. Solicitação da Secretaria

Local de Entrega: conforme Solicitação fornecimento

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PACOTE DE VIAGEM PARA BRASILIA, NOS DIAS 18 A 21/05, INCLUINDO PASSAGEM AEREA E HOSPEDAGEM, PARA PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, PARA PARTICIPAREM DA XXVI MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS, PROMOVIDA PELA CNM-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS.

Observações:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PACOTE DE VIAGEM PARA BRASILIA, NOS DIAS 18 A 21/05, INCLUINDO PASSAGEM AEREA E HOSPEDAGEM, PARA PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETARIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, PARA PARTICIPAREM DA XXVI MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS, PROMOVIDA PELA CNM-CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS.

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	4,000	PCT	Pacote de viagem para Brasília/DF envolvendo passagens aéreas ida-volta e hospedagens nesse período	propria	5.351,8500	21.407,40

Total Geral: 21.407,40

Jaguariaíva/PR, 04 de Abril de 2025

Fernanda Souza
Diretora do Departamento de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
[PMJ] - NOTA DE EMPENHO
ESTADO DO PARANÁ

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
Município: JAGUARIAÍVA



Página: 1 / 1

Data: 07/04/2025

Usuário: Rozilda18

Data do Empenho: 04/04/2025

Nº do Empenho: 1889/2025
ORDINARIO

Órgão:	06.000	SEC.DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SARH
Unidade:	06.001	GESTÃO ADMINISTRATIVA
Funcional:	4.122.3	GESTÃO MODERNA
Projeto/Atividade:	2016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SARH
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.99.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
Recurso:	00000.00000.01.07.00.00.1	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Valor Dotação:	3.000.000,00
Valor Dotação Atualizada:	3.000.000,00
Total (A):	3.000.000,00

Empenhos anteriores:	628.045,98
Valor do empenho:	21.407,40
Valor anulado:	0,00
Total (B):	649.453,38
Total (A - B):	2.350.546,62

Credor: MENDES & MENDES - VIAGENS E TURISMO LTDA

CPF/CNPJ: 35.424.883/0001-41

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Telefone: (43) 9965-1536

Endereço: CONDE FRANCISCO MATARAZZO - 07/08

Cidade: Jaguariaíva

UF: PR

Banco: 341 - Itaú Unibanco S.A.

Conta: 37255-2

Agência: 3736-0 - 3736

Tipo da Conta: Corrente

Especificação:

Processo nº 4719/2025. Valor referente a aquisição de passagens aéreas.

Fonte de Recurso: Ordinário

Valor geral: 21.407,40

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.75 VIII

Número Licitação: 18/2025

Modal. Licitação: Dispensa de licitação

Número Processo: 52/2025

Data:

Número Contrato:

Data: 04/04/2025

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado)

Data: 04/04/2025

Responsável

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças e
Planejamento